

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 06 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2000 - www.portavozuberaba.com.br

Agronegócio intensifica preparo de solo para pequenos produtores



O serviço é subsidiado pelo Fundo Municipal de Máquinas (Fundomaq), interessados podem entrar em contato com a Sagri

Com a chegada do período chuvoso, crescem as solicitações, na Secretaria do Agronegócio, de serviços de máquinas para o preparo do solo. A prioridade, enfatizou o titular da pasta, José Geraldo Celani, é para os pequenos produtores da Agricultura Familiar.

De janeiro a setembro, a Sagri realizou 1.400 horas de trabalhos em preparo do solo no Município. No período, segundo o chefe do Departamento de Produção Agropecuária, Raoni Terra, cerca de 140 produtores foram contemplados com serviços de tratores que incluem gradagem, formação de canteiros para a horticultura e compactação de silagem, dentre outros.

Um dos beneficiados, recentemente, foi o pequeno produtor Luiz Gustavo dos Santos. Com área próximo ao Catetinho, ele recebeu a equipe da Patrulha Rural que executou a gradagem de 16 hectares. No local, Luiz Gustavo informou que irá plantar milho consorciado com capim braquiária. O produtor avaliou como positiva esta primeira parte do serviço desenvolvida pela Prefeitura.

De acordo com Raoni, com o período das chuvas, cresceram sobremaneira as solicitações para preparo de solo na Sagri. "Temos mais de 400 horas máquinas solicitadas para este serviço. Estamos intensificando os trabalhos com intuito de atender todos até o final do ano", ressaltou.

O secretário do Agronegócio, José Geraldo Celani, fez questão de frisar que a prioridade número um do Governo Municipal, desde o começo deste ano, é atender os pequenos produtores. "É fundamental que o serviço público seja destinado para ajudar os agricultores familiares e pequenos horticultores que não dispõem de recursos para tanto, mas que, por outro lado, contribuem significativamente na cadeia produtiva de alimentos", argumentou Celani.

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 06 de Outubro de 2021 - Ano 26
Nº 2000 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

PODER EXECUTIVO	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	14
Secretaria da Saúde	14
Secretaria de Planejamento	24
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Administração	26
Secretaria de Defesa Social	49
Secretaria Desenvolvimento Social	54
Conselho Municipal de Educação	57
Conselho Municipal de Contribuintes	57
Conselho Municipal de Assistência Social	58
Hospital Regional José Alencar	64
COHAGRA	64
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	73
FUNDAÇÃO PROCON	78
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	80
CODAU	81
CODIUB	84
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande	85
IPSERV	86
PODER LEGISLATIVO	91

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 625/2021

Altera a Lei Complementar nº 380/2008 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba", versando sobre a dispensa de autorização, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Complementar Municipal nº 380 de 29 de março de 2008, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

(...)

§ 11. Não é necessária prévia autorização dos comerciantes já existentes nos locais pretendidos quando da abertura de atividades fixas e móveis de ponto definido". (AC = ACRESCENTADO)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 13 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

Decretos

DECRETO Nº. 1.177, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.365.465.2404.3190110 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	715,00
1510.10.122.201.2002.3190110 254	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	230,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1450.12.365.465.2404.3190040 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	715,00
1510.10.122.201.2002.3390390 254	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	230,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.190, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2610.04.122.040.2001.3390910 100 Sentenças Judiciais - Aplicação Direta 8.500,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2620.13.392.363.6082.3390360 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta 8.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 1.191, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3610.04.122.293.2680.3390390 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 50.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3610.04.122.066.3209.3390390 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 50.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 1.194, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 160, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 299, de 24 de fevereiro de 2021, que "Institui

o COMITÊ DE GESTÃO EFICIENTE, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 160, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 299, de 24 de fevereiro de 2021, que “Institui o COMITÊ DE GESTÃO EFICIENTE, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º - (...)

(...)

- Delvaniria dos Reis Pires Rezende

Assessora de Assuntos Regionais (NR=NOVA REDAÇÃO)

- Caio Presotto

Chefe de Gabinete (NR=NOVA REDAÇÃO)

(...)

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 06 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.195, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Luto Oficial no Município de Uberaba.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento de Angélica Silva Lima; e CONSIDERANDO que Angélica Silva Lima, de 36 anos de idade, trabalhava na empresa terceirizada como vigilante em uma das Unidades da CODAU, foi vítima fatal da enchente ocorrida no último dia 1º;

CONSIDERANDO que Angélica Silva Lima deixa uma filha;

CONSIDERANDO que o passamento de Angélica Silva Lima trouxe comoção e enluta a comunidade uberabense;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Público homenagear a memória de pessoas que contribuem para a sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º É decretado Luto Oficial no Município de Uberaba nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021.

Art. 2º O Pavilhão Nacional será hasteado no Paço Municipal.

Art. 3º Revogados os atos em contrário.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia 05 de outubro de 2021.

Uberaba (MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

DECRETO Nº 1.196, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito as nomeações que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Assistente Social	43º	ALDEVANIA FELIX SEVERIANO ROCHA	MG - 9.187.853	Decreto 1015/2021 publicado em 25/08/2021
ESPECIALISTA DE SAUDE III/ Médico Neurologista	4º	ANA LUIZA NUNES CUNHA	MG - 12.896.918	Decreto 1066/2021 publicado em 10/09/2021

DECRETO Nº 1.197, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito as nomeações que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS / Motorista de Veículos Oficiais	19º NEP	DIEGO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	16343347	Decreto 1040/2021 publicado em 03/09/2021
OFICIAL DE GESTAO EDUCACIONAL/ Auxiliar de Secretaria	124º	SAMARA CRISTINA SANT ANNA DE MIRANDA	MG - 14.536.723	Decreto 1041/2021 publicado em 03/09/2021
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/ Auxiliar de Bibliotecário	13º	GUSTAVO SILVA STARK RESENDE	MG - 12.538.722	Decreto 1042/2021 publicado em 03/09/2021

DECRETO Nº 1.198, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Captação de Recursos e Planejamento, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia LEANDRO APARECIDO DE ARAÚJO, para o exercício do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PLANEJAMENTO, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.199, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão Assessora IV, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia SIMONE DONIZETE SILVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Assessora IV, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 04 de Outubro de 2021.

Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

DECRETO Nº 1.200, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido, Chefe do Departamento de Saneamento Urbano, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera ANDERSON FARIA DE LIMA, do exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saneamento Urbano, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CARLOS ROBERTO LOPES

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 1.201, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido, Assessor IV da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, TIAGO DA SILVA PIRES, do exercício do cargo em comissão de Assessor IV, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 1.202, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a pedido, as profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, as profissionais abaixo do exercício de cargos em comissão, da Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MARIANA DO ESPÍRITO SANTO SILVA

Assessora III

MARIA CANDIDA SAMPAIO

Assessora II

Parágrafo Único – As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

CELI CAMARGO

Secretária Especial de Comunicação

DECRETO Nº 1.203, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia MÁRIO VILMAIR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR, para o exercício do cargo em comissão, de Chefe do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças, da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de seu processo admissional, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Controladoria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Outubro de 2021.

Uberaba(MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

DECRETO Nº 1.204, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MARAISA CORREA PIRES OLIVEIRA

Diretora da Diretoria de Ações e Eventos

KAROLINA MORAIS FERNANDES

Assessora III

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Outubro de 2021.

Uberaba (MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.205, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

EDER LEONARDO OLIVEIRA E SILVA

Assessor IV

RENATA GOMIDE TOSTA FARNEZI

Assessora de Comunicação

Parágrafo Único – Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.206, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

EDER LEONARDO OLIVEIRA E SILVA

Chefe do Departamento de Projetos Especiais

RENATA GOMIDE TOSTA FARNEZI

Assessora IV

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá

comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 1.207, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG e dá outras providências

A Prefeita do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento no art. 46 da Lei Municipal nº 11.364, de 15 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se nos dias de 03 e 04 de Novembro de 2021, no Teatro Sesi Uberaba – Centro Cultural José Maria Barra, localizado na Praça Frei Eugênio, nº 231, Bairro São Benedito, sob a coordenação da Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques”.

Art. 2º São objetivos da IV Conferência Municipal de Cultura:

I - propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, terceiro setor, entidades classistas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, para a aplicabilidade do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - debater e elaborar através dos grupos de trabalhos de cada setorial cultural, adequações e implementação do novo Plano Municipal de Cultura a fim de socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável e economia criativa;

V - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura local, o acesso aos meios de produção, assim como elaborar estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VII - debater conforme a Lei Municipal nº 11.365/2011 a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura-CMIC de Uberaba;

VIII - contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com as políticas culturais da região;

IX - avaliar os resultados obtidos nas Conferências anteriores.

Art. 3º O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG será “A Cultura diante dos Novos Paradigmas da Economia Criativa: Perspectivas e Desafios”.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) integrantes entre representantes do Executivo, Legislativo Municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir pauta e programação da Conferência;

III - organizar os eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas dos grupos de trabalhos da IV Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques" responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Secretaria de Estado, Cultura e Turismo-SECULT, informações relacionadas às diretrizes de trabalho da IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de Uberaba/MG será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques" ou por um membro escolhido previamente pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 06 de outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CÁSSIO LUÍS FACURE

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Portarias

REPUBLICADA POR APERFEIÇOAMENTO PORTARIA Nº 263, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo CODAU nº 40/181/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento dos servidores listados abaixo junto a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU conforme quadro:

Servidor(a)	Matrícula	Ônus	Função	Período
Donizetti Alves Ribeiro	2.867-3	CODAU	Exercício de suas funções	21/09/2021 a 31/12/2024
Frederico Nóbrega Tomás	47.525-4	CODAU	Exercício de suas funções	21/09/2021 a 31/12/2024
Gerson Clarete Silva	18.475-0	CODAU	Exercício de suas funções	21/09/2021 a 31/12/2024
José Inácio Silva Júnior	18.423-0	CODAU	Exercício de suas funções	21/09/2021 a 31/12/2024
Kamylla de Oliveira Brito Faria	51.520-5	CODAU	Cargo em Comissão - Portaria 001/2021 - 04/01/2021 - CODAU	21/09/2021 a 31/12/2024
Márcio Felisberto da Silva	8.919-2	CODAU	Cargo em comissão – Portaria nº 174/2021- 27-09-2021 - CODAU	01/10/2021 a 31/12/2024
Ocimar de Oliveira	92.170-0	CODAU	Exercício de suas funções	21/09/2021 a 31/12/2024
Onadir de Oliveira	8.856-0	CODAU	Exercício de suas funções	21/09/2021 a 31/12/2024

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 21 de setembro de 2021.

Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 284, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 31/10/2021 o prazo da Portaria nº 88/2021.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 285, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 30/10/2021 o prazo da Portaria nº 51/2021.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Outubro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

CEDENTE MUNICÍPIO DE UBERABA

CESSIONÁRIA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS- CIEE - /MG

OBJETO O presente Termo de Parceria de Uso de Espaço Físico tem por objeto a disponibilização gratuita/dependência. Com área total de 10m², no interior do imóvel sede do SINE Municipal/Sala Mineira do Empreendedor, que atualmente, encontra-se situado a Rua Vigário Silva, 309 – Centro, CEP: 38010-130, na cidade de Uberaba/MG, com vistas a cooperação técnica, no sentido de fortalecer, conservar, agilizar e melhorar a qualidade da integração social e inserção profissional de adolescentes e jovens de Uberaba e região, em especial por meio do programa de estágio, da qual decorrem qualquer obrigação de repasse de recursos entre as partes.

PRAZO - A parceria vigorará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente Termo, sendo passível de prorrogações, as quais devem ser justificadas e apresentadas com antecedência, conforme determinações legais.

VALOR Sem ônus para o Município.

FUNDAMENTO Artigo 241 da Constituição Federal, Lei 8.666/93, em seu artigo 116, e mediante cláusulas e condições do referido Termo.

ASSINATURA 30 de Setembro de 2021

Uberaba, 05 de Outubro de 2021.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/PMU/SMS Nº 035/2021

Dispõe sobre a composição do Núcleo de Educação Permanente de Urgências no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

O Secretário Municipal de Saúde de Uberaba, Dr. SÉTIMO BÓSCOLO NETO, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no capítulo VII da portaria GM/MS 2.048/02, considerado como regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgências e emergências, que determina a criação dos Núcleos de educação em Urgência, como “espaços de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação continuada de recursos humanos para as urgências, sob administração de um conselho diretivo, coordenado pelo gestor público do SUS.”

Considerando a Portaria GM/MS 1.863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção as urgências como a principal referência para a organização dos serviços de urgência;

Considerando a Portaria GM/MS 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel na Política Nacional de Atenção as Urgências – PNAU, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192, sabendo que o Núcleo de Educação em Urgências deve promover profundo processo de capacitação e de educação permanente dos trabalhadores da saúde para o adequado atendimento as urgências e emergências em todos os níveis de atenção do sistema;

Considerando ainda o que determina a Portaria GM/MS 1.864, art. 3º e 5º que determinam recursos do Ministério da saúde a serem repassados para o Núcleo de educação em Urgências;

Considerando a Portaria nº 198/04 GM/MS, que institui a Política nacional de Educação Permanente em saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

Considerando a Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a necessidade permanente de capacitação dos servidores que atuam nas urgências e emergências no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

Considerando a publicação da PORTARIA/PMU/SMS nº 030/2021 na imprensa oficial no dia 25 de agosto de 2021;

Considerando o previsto no art. 5º, da PORTARIA/PMU/SMS nº 030/2021, que trata da composição da coordenação do NEP.

RESOLVE:

Art. 1º. – O Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Município de Uberaba/MG será composto por:

- I- Luis Fernando Correa Borges – Responsável Técnico Médico - SAMU;
- II- Ricardo Akio Hida - Médico Plantonista do SAMU;
- III- Elisa Rosa Simões - Enfermeira – SAMU;
- IV- Ana Paula Costa Macedo - Enfermeira - SAMU;
- V- Antônio Eurípedes da Silva - Socorrista - SAMU;
- VI- Thiago Batista dos Santos - Técnico de enfermagem - SAMU;
- VII- Valéria Cristina Costa Manso – Técnico de enfermagem – SAMU;
- VIII- Alessandro Oliveira Santos – Agente Administrativo;
- IX- Juliana dos Santos Cocio Carvalho – Coordenadora Geral do SAMU.

Art. 2º. – Os membros integrantes do Núcleo de Educação Permanente devem observar as regras e diretrizes estabelecidas na PORTARIA/PMU/SMS nº 030/2021, bem como nos demais atos normativos Federais, Nacionais e Estadual que cuidem da atuação educacional no âmbito das urgências, especialmente no que concerne ao NEP.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba,

15 de setembro de 2021

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 153/2021

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a Aquisição de epis, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertence a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

- PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI:

ITEM 01 - valor global de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:

ITEM 02 - valor total de R\$ 3.684,00 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 03 - valor total de R\$ 1.278,00 (mil duzentos e setenta e oito reais).

Valor global de R\$ 4.962,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os Contratos.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 85/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o Fornecimento de fraldas geriátricas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

- ECOLOGY PAPER LTDA - ME:

ITEM 01 - valor global de R\$ 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais).

- SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME:

ITEM 02 - valor total de R\$ 60.933,60 (sessenta mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ITEM 03 - valor total de R\$ 24.588,72 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Valor Global de R\$ 85.522,32 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

- BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI:

ITEM 04 - valor global de R\$ 60.846,06 (sessenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

- DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA:

ITEM 05 - valor total de R\$ 62.337,60 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

ITEM 06 - valor total de R\$ 168.963,20 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Valor Global de R\$ 231.300,80 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os Contratos.

Uberaba/MG, 30 de Setembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 99/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de alimento para nutrição – NUTRIDRINK MAX, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

- CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM 01 - valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de recarga de deionizador, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 07/10/2021 às 07h59min do dia 21/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 21/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 21/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 4.364,76

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 162/2021 estará disponível a partir das 08 horas do dia 07/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2021
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

Objeto: Aquisição de mobiliário médico hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 07/10/2021 às 07h59min do dia 21/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 21/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 21/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 79.793,49.

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 163/2021 estará disponível a partir das 08 horas do dia 07/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 164/2021.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 08/10/2021 às 08h59min do dia 22/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 09 horas do dia 22/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 10 horas do dia 22/10/2021.

Valor estimado da licitação - R\$ 1.689.918,62.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021 estará disponível a partir das 08h do dia 08/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de insumos para atender a mandados judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço para os itens:

- CARLA DE OLIVEIRA CORREA:

ITEM 01 - valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais)

ITEM 02 - valor total de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).

ITEM 03 - valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).

Valor Global de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais).

- RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:

ITEM 04- valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais)

ITEM 06 - valor total de R\$ 7.142,40 (sete mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

ITEM 08 -valor total de R\$ 1.231,20 (um mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Valor Global de R\$ 10.803,60 (dez mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos).

- GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA:

ITEM 05- valor total de R\$ 3.270,60 (três mil e duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

ITEM 07 -valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).

Valor Global de R\$ 10.200,60 (dez mil e duzentos reais e sessenta centavos)

- F V P COELHO:

ITEM 09- valor total de R\$ 1.976,40 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

ITEM 10 - valor total de R\$ 7.203,60 (sete mil e duzentos e três reais e sessenta centavos)

ITEM 11- valor total de R\$ 1.782,00 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais)

ITEM 12-valor total de R\$ 1.539,00 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Valor Global de R\$ 12.501,00 (doze mil e quinhentos e um reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

Objeto: Aquisição de estabilizador para atendimento odontológico de pacientes especiais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09 horas do dia 07/10/2021 às 07h59min do dia 22/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 22/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 22/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 22.570,00.

Fonte de recursos: PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 160/2021 estará disponível a partir das 09 horas do dia 07/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS
Modalidade - Pregão Eletrônico nº 161/2021.**

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 09 horas do dia 07/10/2021 às 07h59min do dia 22/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 22/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 14 horas do dia 22/10/2021.

Valor estimado da licitação - R\$ 64.086,62.

Fonte de recurso - PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 161/2021 estará disponível a partir das 09h do dia 07/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS
Modalidade - Pregão Eletrônico nº 165/2021.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fórmula nutricional para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 09 horas do dia 07/10/2021 às 07h59min do dia 25/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 25/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 25/10/2021.

Valor estimado da licitação - R\$ 12.910,57.

Fonte de recurso – PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 165/2021 estará disponível a partir das 09h do dia 07/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº125/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG					
CONTRATADA:	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI					
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de testes para detecção do COVID-19, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Saúde – SMS, conforme relação e especificações a seguir:					
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	01	2.713 TS	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TEMPO PARA O RESULTADO DE 15 A 30 MINUTOS. - ARMAZENAMENTO E CONDIÇÕES DE USO ENTRE 2 E 30°C. - VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. - QUE TENHA SIDO REGISTRADO E VALIDADE PELA ANVISA. - CADA TESTE DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E CONTER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DO TESTE.			
	02	2.000 KT	KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG + IGM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - IMUNOENSAIO QUALITATIVO BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. - TEMPO DE RESULTDO DE 15 A 30 MINUTOS. - ARMAZENAMENTO EM TPERATURA AMBIENTE (2-30°). - REGISTRADO E VALIDADO PELA ANVISA. - COMPONENTES: CASSETE DE TESTE, DILUIÇÃO DE AMOSTRA, CONTA GOTAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA DA ENTREGA.			
DO PRAZO:	2.1 – O fornecimento do objeto deste Contrato será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal , com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG , condicionado à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria de Saúde ou preposto por ele designado.					
DO VALOR:	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATA o valor global de R\$61.853,02 (sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) , sendo o valor unitário de:					
	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	2.713 TS	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. RMS:80258020119	WONDFO	R\$16,54	R\$44.873,02
	02	2.000 KT	KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG + IGM. RMS: 80520090045	BASALL	R\$8,49	R\$16.980,00
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: SECRETARIA DA SAÚDE – SMS: - 1510.10.301.497.4415.33903034.0155-7437					
	5.1.1 – Fonte de recursos: VINCULADOS					
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº59/2021 , observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002.					



Secretaria Municipal de Saúde



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 GESTORA: Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2021.

Andrea Carmen Alves de Paula
Pregoeira



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº127/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG					
CONTRATADA:	MED CENTER COMERCIAL LTDA					
OBJETO:	1.1-Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de testes para detecção do COVID-19, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Saúde – SMS, conforme relação e especificações a seguir:					
	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO			
	04	6.000 KT	KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG – IGM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - INUNOENSAIO QUALITATIVO BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. - TEMPO DE RESULTADO DE 15 A 30 MINUTOS. - ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE (2-30° C). - REGISTRADO E VALIDADE PELA ANVISA. - COMPONENTES: CASSETE DE TESTE, DILUIÇÃO DE AMOSTRA, CONTA GOTAS. - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA DA ENTREGA.			
DO PRAZO:	2.1 – O fornecimento do objeto deste Contrato será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal , com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG , condicionado à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria de Saúde ou preposto por ele designado.					
DO VALOR:	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATA o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) , sendo o valor unitário de:					
	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	04	6.000 KT	KIT DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG+IGM REGISTRO MS: 80520090045	BASALL	R\$6,00	R\$36.000,00
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: SECRETARIA DA SAÚDE – SMS: - 1510.10.301.497.4415.33903034.0155-7437 5.1.1 – Fonte de recursos: VINCULADOS					
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº59/2021 , observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002.					
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 38.764-9 GESTORA: Ana Cláudia Bertagna Matrícula nº: 10.272-5					
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021					

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2021.

Andrea Carmen Alves de Paula
Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO

EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança dos seguintes empreendimentos:

- PA n.º 10607/2021 – LUCIMEIRE MARIA PERALTA – Av. Maria Rodrigues da Cunha Rezende, n.º 1004 – Bairro Planalto (Comércio de peças e acessórios usados para veículos automotores);
- PA n.º 12590/2021 – REGIONAL VITTA UBERABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. – Av. Laerte de Oliveira, n.º 1305 – Parque dos Buritis (Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical);
- 12755/2021 – ILZA DOS REIS PEREIRA DE ANDRADE ME – Av. Bandeirantes, n.º 430 – Parque das Gameleiras (Comércio de peças e acessórios usados para veículos automotores);
- 12945/2021 – R O N COMERCIAL LTDA. – Rua Eng.º Marçal Ponce Ferret, n.º 190 – Parque das Américas (Fabricação de alimentos para animais).

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta dos processos relacionados acima. Uberaba, 01 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0088

Estabelece diretrizes para a oferta de ações formativas on-line aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em decorrência de medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-2019.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos constantes na LDB n.º 9.394/96, Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Federal n.º 9.610/1988 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.590/2018, Lei n.º 12.996/2018, Decreto Municipal n.º 3.384/2019, Lei Complementar n.º 499/ 2015, e suas alterações, Lei Complementar n.º 501/2015, e suas alterações, Lei Municipal n.º 13.112/2019, Decreto n.º 674/2021, e suas alterações, e Portaria n.º 60/2021

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece diretrizes para a oferta de ações formativas on-line aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em decorrência de medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus - COVID-2019.

Parágrafo único. Entende-se por ações formativas cursos, congressos, seminários, rodas de conversas, grupos de estudo, grupos de pesquisa, fóruns, minicursos, workshops e outros pertinentes à área educacional.

Art. 2º A Política de Formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal é coordenada pela Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador Professora Dedê Prais.

§ 1º Compete ao Departamento de Formação Profissional, constituído por equipes pedagógica, docente e apoio administrativo, coordenar as ações formativas desenvolvidas pela Casa do Educador Professora Dedê Prais.

§ 2º A Casa do Educador, vinculada ao Departamento de Formação Profissional, é um espaço destinado ao desenvolvimento das ações formativas, prioritariamente, dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Os profissionais do magistério em exercício no Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador devem desempenhar as funções do cargo conforme suas horas de trabalho, acrescidas das horas referentes às atividades extraclasse.

§ 4º O Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador deve organizar as ações formativas ofertadas aos profissionais da educação em consonância com o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Considera-se professor-formador os profissionais do magistério em exercício na Diretoria de Ensino/Departamento de Formação Profissional, atuando na Casa do Educador, com as seguintes atribuições:

I. elaborar projetos de ações formativas, sob a orientação do coordenador pedagógico da Casa do Educador, em consonância com a política de formação de professores implementada pelo Município de Uberaba;

- II. exercer a docência nas ações formativas promovidas pelos núcleos, atuando na Casa do Educador e nas Unidades de Ensino;
- III. planejar as aulas elaborar materiais de multimídia seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade;
- IV. enviar convite aos cursistas com informações técnicas e orientá-los sobre leituras ou pesquisas que devem ser realizadas antes das aulas;
- V. acompanhar o desenvolvimento das ações formativas e a participação dos cursistas, realizando as intervenções necessárias;
- VI. mediar a formação docente na Unidade de Ensino e, quando necessário e/ou convidado, ministrar essa formação de forma presencial ou on-line;
- VII. realizar diagnóstico das necessidades educativas e formativas dos professores cursistas;
- VIII. participar da formação continuada oferecida pela Casa do Educador e de atividades formativas, referendadas pelo MEC, por iniciativa própria, com vistas ao seu desenvolvimento;
- IX. redigir relatórios das atividades formativas desenvolvidas de formação continuada, encaminhando-os à equipe de Coordenação Pedagógica da Casa do Educador;
- X. participar de comissões em congressos e outros eventos científicos correlatos à educação, sob a coordenação do Departamento de Formação Profissional ou em parceria com a SEMED, e outras ações correlatas ao cargo.

Parágrafo único. O Analista de Gestão Educacional II e Especialistas de serviços públicos podem exercer as atribuições elencadas nos incisos I a X deste artigo, conforme necessidade da Instituição.

Art. 4º A carga horária das ações formativas está condicionada à especificidade da atividade formativa (cursos, congressos, seminários, rodas de conversas, oficinas, entre outros) ofertada pelo Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador, assegurando a carga horária mínima de formação/aperfeiçoamento profissional prevista em legislação vigente, para efeito de avaliação de desempenho.

§1º A carga horária dos cursos ofertados, em parceria com o Departamento de Formação Profissional, deve ser analisada e aprovada pela Casa do Educador, conforme proposta apresentada no projeto.

§2º As Instituições de Ensino Superior (IES) e os demais interessados em estabelecer parceria com a Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Ensino/Departamento de Formação Profissional, para a oferta de ações formativas, deverão apresentar a proposta/projeto específico às equipes pedagógica e gestora da Casa do Educador, para análise e aprovação.

Art. 5º Para operacionalização das aulas síncronas e assíncronas, serão utilizadas as ferramentas do Google for Education (Google Sala de Aula/Classroom e Google Meet), plataformas Youtube e demais canais virtuais autorizados pela SEMED).

§ 1º. Para a transmissão das aulas síncronas, o professor-formador deve utilizar dos recursos disponíveis no Google Meet, por meio do seu e-mail institucional.

§2º As aulas podem ser gravadas, a critério do professor-formador, para fins pedagógicos como instrumento de autoavaliação e proposição de melhorias na qualidade didática dos planos de aulas.

Art. 6º Os profissionais em exercício de suas funções no Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador devem cumprir integralmente, sua jornada laboral no seu turno de trabalho.

Parágrafo único. O cumprimento das atividades extraclasse, regulamentado em legislação específica, pode ser realizado de forma remota ou presencial.

Art. 7º Compete ao Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador emitir certificado de conclusão de curso para o profissional (cursista) que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total do curso em que estiver matriculado.

Parágrafo único. O Departamento de Formação Profissional não emitirá aos cursistas evadidos declaração de participação referente ao cumprimento de carga horária parcial.

Art. 8º. Compete às equipes pedagógica, docente e apoio administrativo em exercício na Casa do Educador, além das atribuições previstas na legislação vigente, seguir as orientações expedidas pela SEMED/Diretoria de Ensino/Departamento de Formação Profissional, para a organização dos cursos ofertados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 0029, de 1º de julho de 2020.

Art. 10 Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 03 de agosto de 2021

Uberaba, 04 outubro de 2021.

Prof.ª Sidneia Aparecida Zafalon

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
50129-8	Diego Josankian	SAD
48051-7	Marcia Fernanda de Oliveira da Silva	SEMED
48118-1	Marlucia Maria de Jesus	SEMED

ATA DA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sala anexa ao Conselho Municipal de Segurança, dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, ocorreu às 09 (nove) horas, a 53ª reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC), em caráter de antecipação à reunião prevista para o mês de setembro/2021. A reunião aconteceu no formato presencial; e por questões sanitárias; considerando as medidas necessárias para se evitar o contágio pelo novo coronavírus, limitou-se à quantidade de 04 servidores, mantendo-se o quórum de representatividade dos órgãos participantes. Desta forma, os demais membros foram dispensados da participação presencial, não se computando a ausência como falta injustificada. Abordagens da 53ª reunião: Rol de presenças e ausências, análises de processos de promoção no plano de carreira, abertos durante o ano de 2021, assinatura do MI 008/2021. Estiveram presentes os seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Presidente da Comissão e Representante da Proger; Fernando Mendes Soares Mendonça - Titular da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge - Titular da Secretaria da Educação; e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplente da Secretaria da Saúde. Foram apreciados 29 processos, tendo sido 27 Deferidos; 1 Indeferido; e 1 encaminhado para juntada ao processo anterior. A próxima reunião da CPPC foi agendada para a data de 04/10/2021. Às 12h20min, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

Jacqueline Lopes Freire

Fernando Mendes Soares Mendonça

Maria Leocy Bugiato Faria Salge

Sílvia Matayoshi Calixto

Extrato do I Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba

PARTE Município de Uberaba/MG

PARTE Gerência Regional do Trabalho em Uberaba

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio em referência, cuja finalidade é a cessão de 01 (um) servidor, com ônus ao Município, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste, para prestar serviços junto à Gerência Regional do Trabalho em Uberaba.

PRAZO A partir da data de seu vencimento até 31 de março de 2023

PROCESSO 01/25072/2013

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

Beethoven de Oliveira

Secretário de Administração

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Licitações e Contratos

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 comunica que decidiu, em decorrência do declinado no processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 150/2019, aplicar, à penalidade Advertência em face da empresa MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos termos do edital e da Lei 8.666/93.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado à empresa contratado o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I “e”, da Lei nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2021.

Beethoven de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária Municipal de Educação.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à autorização de logradouro público ao Rotisserie Armazém do Boi Ltda, para instalação de Parklet em seu estabelecimento localizado na Rua Rodolfo Machado Borges, nº 309 – São Benedito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1965/2018 e Leis Complementares nºs 575/2018 e 603/2019. Consta publicação no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1951 de 30 (trinta) de abril de 2021, de Edital para instalação de Parklet, destinado a dar conhecimento público do pleito. A SDS informou que de acordo com informações do Departamento da Guarda Municipal e Departamento de Posturas, não há registros de denúncias quanto a perturbação do sossego contra o estabelecimento em nome de Rotisserie Armazém do Boi Ltda, nome fantasia “Rotisserie Armazém do Boi”. A SEPLAN juntou os documentos do estabelecimento conforme o art. 2º, § 4º, incisos I e II do decreto nº 1965/2018. Ainda, conforme o mencionado Decreto, para a solicitação de instalação deverá ser feita, sob requerimento de renovação de alvará, no entanto, o requerente apresentou declaração de Dispensa de Alvarás Municipais. O Departamento de Posturas esclareceu, que quanto ao uso do espaço público por mesas e cadeiras ou Parklet, a secretaria não se opõe à emissão do Alvará, desde que atendidas todas as exigências previstos na Lei Complementar nº 380/08 – Código de Posturas do Município e, durante o período de pandemia, que seja cumprido os Decretos que impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID-19. Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de lâmpadas led, em atendimento à Secretaria de Defesa Social [SDS], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 01/10/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI:

LOTE 01 - Valor global de R\$ 11.098,95 (onze mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de outubro 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

Aviso de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de câmaras de ar (fora de estrada) e pneus novos (linha leve e fora de estrada), em atendimento às Secretarias da Saúde – SMS e do Agronegócio - SAGRI, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 30/09/2021, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelos lotes:

▪ AUGUSTO PNEUS EIRELI:

LOTE 01 - Valor Total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

LOTE 02 - Valor Total de R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).

LOTE 03 - Valor Total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LOTE 04 - Valor Total de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais).

LOTE 09 - Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor global dos lotes: R\$ 12.532,00 (doze mil e quinhentos e trinta e dois reais).

OBSERVAÇÃO: Os lotes 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12 restaram desertos. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

(Autoridade Competente).

REPUBLICADO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR ESTIMADO EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2021 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) biodigestores anaeróbios, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/10/2021 às 12h59min do dia 26/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 26/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 26/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.665,26.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico N° 087/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo Doblô Adv. 1.8 flex, ano 2011, modelo 2012, e prestação de serviços de mão de obra para troca e pintura de para-choque, incluindo o fornecimento do mesmo, destinado à veículo Fiat Uno Crive 1.0, ano 2017, modelo 2018, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/10/2021 às 12h59min do dia 25/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 25/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 25/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.961,06

Fonte de recurso: Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico N° 166/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de pá carregadeira (prefixo PC-11), em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/10/2021 às 07h59min do dia 26/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 26/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 26/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.168,25.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 169/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação/instalação de estruturas metálicas (tendas), palcos profissionais, equipamentos e materiais de som e de iluminação, gerador de energia, mesas e cadeiras plásticas, em atendimento ao Gabinete do Prefeito [CHEGAB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 08/10/2021 às 12h59min do dia 26/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 26/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 26/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 442.976,81.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 170/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 08/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, DENTRO DOS LIMITES DA PLANILHA CONTRATADA, visando atender às Secretarias de Serviços Urbanos e Obras (SESURB), de Defesa Social (SDS), de Educação (SEMED), de Saúde (SMS) e de Desenvolvimento Social (SEDS), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da realização: 25/10/2021.

Credenciamento: A partir das 09 horas às 09h30mm.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 09h30min (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R\$ 8.950.000,00.

Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Presencial nº 168/2021 estará disponível a partir das 12 horas do dia 08/10/2021 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis (infantis e de uso geriátrico), em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 07/10/2021 às 07h59min do dia 21/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 21/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 21/10/2021.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 48.731,44.

Fonte de recursos: Convênio/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 171/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 07/10/2021 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021

COMUNICAMOS aos interessados em participar do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de confecção e fornecimento de cartões eletrônico/magnético com chip de segurança para alimentos “in natura” aos servidores públicos do Município de Uberaba/MG, por intermédio de estabelecimentos conveniados, observados os quantitativos referentes ao valor do benefício, em atendimento às Secretarias de Administração [SAD], de Educação [SEMED] e da Saúde [SMS], cuja realização está marcada para o dia 07/10/2021, que FICA SUSPENSA A DATA DE REALIZAÇÃO por força de impugnação apresentada tempestivamente, que diante de análise, decidiu-se pela necessidade de readequações aos termos editalícios.

Comunicamos ainda que, tão logo sejam efetuadas as readequações, o instrumento convocatório será republicado junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

Ercia da Silva Lima
PREGOEIRA RESPONSÁVEL
(PORTARIA Nº 194/2021)

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO –
MOTOCICLETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON UBERABA.**

CEDENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CESSIONÁRIA:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON UBERABA.
OBJETO:	Cessão sem ônus de uso de bem móvel para utilização de 01 (um) veículo de Frota Municipal, motocicleta 125 FAN KS, ano 2010/10, placa HMX2557 6831, prefixo MT130, de propriedade do MUNICÍPIO. A presente cessão far-se-á em caráter gratuito e a título precário, sendo o veículo utilizado exclusivamente para visitação ao empresariado e locomoção dos servidores da CESSIONÁRIA para atendimento das demandas do serviço público.
PRAZO:	A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado ou revogado, unilateralmente ou a qualquer tempo, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, mediante notificação prévia, de no mínimo 30(trinta) dias. Terminando o prazo de vigência o bem deverá ser devolvido ao órgão CEDENTE, mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do veículo e seu estado de conservação pelo próprio CEDENTE.
CEDENTE/ CESSIONÁRIA:	CEDENTE: Elisa Gonçalves de Araújo - Prefeita Municipal. CESSIONÁRIA: Anderson Romero Freitas – Presidente CESSIONÁRIA.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 033/2021.

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

Luciana Campos Guimarães
**Chefe do Dep. De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - SAD.**
Decreto 045/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCMG**

**EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
109/2017**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	TELEALPHA COMERCIAL LTDA (NOME FANTASIA: TELEALPHA TELECOMUNICAÇÕES)
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor no percentual de 7,591108% do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo nos sistemas de comunicação telefônica de propriedade do Município de Uberaba-MG (PABX), em atendimento a Secretaria de Administração.
VALOR:	Tendo em vista o disposto acima, o valor passa a ser de R\$ 8.176,92 (oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos), e o valor global de R\$ 98.123,04 (noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos).
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir do seu efetivo vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	➤ 0710.04.122.040.2001.33903917.0100-5310.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: José Carlos de Oliveira FISCAL: Leônidas Albino Junior
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 022/2017

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

Luciana Campos Guimarães
**Chefe do Depto de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - SAD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

Ata de Registro de Preços nº 025/2021

Pregão Eletrônico nº 089/2021

Validade: 12 (doze) meses

CONTRATANTE :	Município de Uberaba/MG.	
CLÁUSULA I: DO OBJETO	<p>1.1 - A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento de papel sulfite, em atendimento às Secretarias de Administração [SAD], de Saúde [SMS], de Desenvolvimento Social [SEDS] e de Educação [SEMED], conforme relação e especificações abaixo discriminadas:</p>	
	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 01	48.624 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A4; - COR: BRANCA; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO); - CONFORME NORMA ISO 9001 E 14001; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - EM EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - CONTENDO NA RESMA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR/PEFC, PEFC OU FSC; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.
	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 02	16.208 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A4; - COR: BRANCA; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO); - CONFORME NORMA ISO 9001 E 14001; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - EM EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - CONTENDO NA RESMA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR/PEFC, PEFC OU FSC; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.
	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 03	65 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A3; - COR: BRANCA; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 297 X 420 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - EM EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 04	129 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A4; - COR: AMARELO; - GRAMATURA 75 GR/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - EM EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS.
ITEM 05	100 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: OFÍCIO II; - COR: BRANCA; - GRAMATURA 75 G/M ² ; - MEDINDO 216 X 330 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - EM EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.
CLÁUSULA II: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA	<p>2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</p> <p>2.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Administração Indireta do Município de Uberaba/MG, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem.</p> <p>2.3 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>2.4 - As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.</p> <p>2.5 - A Ordem de Fornecimento somente será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>2.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.</p> <p>2.7 - Será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.</p> <p>2.8 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades do Município de Uberaba/MG, por intermédio das Secretarias Requisitantes e ordenadoras da despesa.</p> <p>2.9 - A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

	<p>contados da expedição da Ordem de Fornecimento e será acompanhada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.</p> <p>2.10 - A entrega do objeto constante no objeto desta Ata deverá ser feita no <u>Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, situada na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial</u>, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou servidor formalmente designado.</p> <p>2.10.1 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as Notas Fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.</p> <p>2.11 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.</p> <p>2.12 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, podendo ser devolvido e prontamente reposto pela CONTRATADA caso apresente defeitos imediatos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas nesta Ata.</p> <p>2.13 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas nesta Ata, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.</p> <p>2.14 - O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.</p> <p>2.15 - O recebimento definitivo do objeto será em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas nesta Ata.</p> <p>2.16 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.</p> <p>2.17 - Somente haverá faturamento quando as Secretarias Requisitantes solicitarem o objeto e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.</p> <p>2.18 - A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do MUNICÍPIO.</p> <p>2.19 - Se houver necessidade de substituição da marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à Secretaria de Administração [SAD], Órgão Gerenciador deste SRP, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise.</p> <p>2.20 - A Ordem de Fornecimento somente será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>2.21 - Reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto nesta Ata, podendo cancelar a ARP (ou Termo de Contrato) e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.</p> <p>2.22 - Aplicar-se-ão à Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante vencedor por fato e vício do produto ou serviço.</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 1510.10.304.324.6144.33903016.0159.6252 ➤ 1510.10.302.498.2943.33903016.0102.6498 ➤ 1510.10.302.498.6141.33903016.0155.6247 ➤ 1510.10.302.498.6225.33903016.0159.6253 ➤ 1510.10.302.498.6226.33903016.0159.6255 ➤ 1510.10.305.324.2956.33903016.0159.6254 ➤ 1510.10.301.497.4415.33903016.0159.6248 ➤ 1510.10.122.201.2002.33903016.0102.6250 <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL [SEDS]</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 1810.08.244.495.4558.33903016.0129.7404 ➤ 1810.08.243.495.4044.33903016.0129.6431 ➤ 1810.08.122.040.2001.33903016.0100.5993 <p>4.1.1 - Fonte de Recursos: VINCULADOS/PRÓPRIOS/CONVÊNIO.</p>
<p>CLÁUSULA V: DA ASSINATURA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p>	<p>5.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.</p> <p>5.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.</p> <p>5.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.</p> <p>5.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.</p> <p>5.1.4 - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>5.2 - O objeto ora licitado descritos na proposta de preços do contratado será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.</p> <p>5.3 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).</p> <p>5.3.1 - Caso o contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.</p> <p>5.4 - Quando a Contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

CLÁUSULA VI: DAS PENALIDADES E SANÇÕES	<p>6.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.</p> <p>6.2 - Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:</p> <p>6.2.1 - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.</p> <p>6.2.2 - Multa, na seguinte forma:</p> <p>6.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;</p> <p>6.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.</p> <p>6.2.2.3 - As multas que se referem os itens "6.2.2.1" e "6.2.2.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.</p> <p>6.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.</p> <p>6.3 - A sanção estabelecida no subitem "6.2.1" do item 6.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item "6.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>6.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.</p> <p>6.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.</p> <p>6.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.</p> <p>6.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.</p> <p>6.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).</p> <p>6.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.5 e 6.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.</p>
CLÁUSULA VII: DO CANCELAMENTO	<p>7.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:</p> <p>7.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

DOS PREÇOS REGISTRADOS	<p>7.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;</p> <p>7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou</p> <p>7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</p> <p>7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>7.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:</p> <p>7.3.1 - por razão de interesse público; ou</p> <p>7.3.2 - a pedido do prestador.</p>
CLÁUSULA VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	<p>8.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 089/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.</p>
CLÁUSULA IX: DO FORO	<p>9.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.</p>
	<p>E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.</p> <p>Uberaba(MG), 01/10/2021.</p> <p><i>Beethoven de Oliveira</i></p> <p>Secretário de Administração MUNICÍPIO</p>
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 089/2021.

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

Fornecedor: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI CNPJ: 41.297.212/0001-60 Endereço: Av. Pinheiro Júnior, 50 – Edif. GG Center Sala 604 Bairro: Ibitiquara CEP.: 29307-201 Município: Cachoeiro de Itapemirim Estado: Espírito Santo Representante Legal: Pedro Henrique de Moura Lage Residência ou domicílio: Barbacena – M.G.				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	48.624 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A - COR: BRANCA MARCA: DATAPEL SULFITE A4	R\$ 14,45	R\$702.616,80
02	16.208 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A - COR: BRANCA MARCA: DATAPEL SULFITE A4	R\$ 14,45	R\$ 234.205,60
VALOR TOTAL				R\$ 936.822,40

Beethoven de Oliveira
 Secretário de Administração
 MUNICÍPIO

Marcelo Enrique Freitas Oliveira
 Gestor do Termo de Contrato - SAD
 Matrícula nº 2.287-0

Adilson de Assis dos Santos
 Fiscal do Termo de Contrato - SAD
 Matrícula nº 2.011-7

Thobias de Paiva Camargo
 Gestor do Termo de Contrato - SEMED
 Matrícula nº 49.465-8

Cíntia Soares da Silva
 Fiscal do Termo de Contrato - SEMED
 Matrícula nº 34.934-8

Ana Paula Coelho Jardim
 Gestora do Termo de Contrato – SMS
 Matrícula nº 47.227-1

Marcos Antônio Melo e Oliveira
 Gestor do Termo de Contrato - SMS
 Matrícula nº 52.296-1

Eunice Cristina Peres Simões
 Fiscal do Termo de Contrato - SMS
 Matrícula nº 34.875-9

Emerson Antônio Souza Garcia
 Gestor do Termo de Contrato - SEDS
 Matrícula nº 37.170-0

Cláudia Cristina da Silva
 Fiscal do Termo de Contrato – SEDS
 Matrícula nº 27.249-3

Oripe Domingos de Oliveira
 Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
 Matrícula nº 47.519-0

Pedro Henrique de Moura Lage
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

Fornecedor: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI Nome de Fantasia: Goiaspaper Distribuidora CNPJ: 13.712.784/0001-22 Endereço: Av. C-104, n° 487 Quadra 259 Lote 01 Bairro: Jardim América CEP.: 74250-030 Município: Goiânia Estado: Goiás Representante Legal: Terson Leopoldino Alves Residência ou domicílio: Goiânia – GO				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	65 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A3 - COR: BRANCA MARCA: CHAMEX	R\$ 42,30	R\$ 2.749,50
04	129 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: A4 - COR: AMARELO MARCA: CHAMEX	R\$ 5,31	R\$ 684,99
05	100 PT	PAPEL SULFITE: - FORMATO: OFÍCIO II - COR: BRANCA MARCA: CHAMEX	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.614,49

Beethoven de Oliveira

Secretário de Administração
 MUNICÍPIO

Marcelo Enrique Freitas Oliveira

Gestor do Termo de Contrato - SAD
 Matrícula nº 2.287-0

Adilson de Assis dos Santos

Fiscal do Termo de Contrato - SAD
 Matrícula nº 2.011-7

Thobias de Paiva Camargo

Gestor do Termo de Contrato - SEMED
 Matrícula nº 49.465-8

Cintia Soares da Silva

Fiscal do Termo de Contrato - SEMED
 Matrícula nº 34.934-8

Ana Paula Coelho Jardim

Gestora do Termo de Contrato – SMS
 Matrícula nº 47.227-1

Marcos Antônio Melo e Oliveira

Gestor do Termo de Contrato - SMS
 Matrícula nº 52.296-1

Eunice Cristina Peres Simões

Fiscal do Termo de Contrato - SMS
 Matrícula nº 34.875-9

Emerson Antônio Souza Garcia

Gestor do Termo de Contrato - SEDS
 Matrícula nº 37.170-0

Cláudia Cristina da Silva

Fiscal do Termo de Contrato – SEDS
 Matrícula nº 27.249-3

Oripe Domingos de Oliveira

Fiscal do Termo de Contrato - SEDS
 Matrícula nº 47.519-0

Terson Leopoldino Alves
GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI
DETENTORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG**

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

**Luciana Campos Guimarães
Chefe do Depto. De Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios – SAD
Decreto 045/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
306/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, confecção e fornecimento de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança para alimentos “in natura” aos servidores públicos do Município de Uberaba/MG, por intermédio de estabelecimentos conveniados, observados os quantitativos referentes ao valor do benefício, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias e afins) em atendimento às Secretarias de Administração – SAD, Saúde – SMS e Educação - SEMED.
PRAZO:	Tendo em vista o disposto acima, prorroga-se o prazo por mais 06 (seis) meses , compreendendo o período de 10/10/2021 a 09/04/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 0710.04.122.040.2001.33903999.0100-5347. ➤ 1450.12.365.465.2404.33903999.0101-5121. ➤ 1450.12.361.465.2404.33903999.0101-5122. ➤ 1410.12.122.311.2134.33903999.0101-5116. ➤ 1510.10.122.201.2002.33903999.0102-4848. ➤ 1510.10.301.497.4415.33903999.0102-4854 ➤ 1510.10.302.498.2943.33903999.0102-4856. ➤ 1510.10.302.498.6141.33903999.0102-4859. ➤ 1510.10.305.324.2202.33903999.0102-4863. ➤ 1510.10.305.324.2956.33903999.0102-4864 ➤ 1510.10.302.498.6226.33903999.0102-4861.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Cleonice Almeida Rocha de Sousa FISCAL: Gislene Veludo Rossi
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 109/2016

Uberaba/MG, 05 de outubro de 2021.

Luciana Campos Guimarães
Chefe do Depto de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - SAD

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.															
CONTRATADA:	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI															
OBJETO:	<p>Constitui objeto deste contrato o fornecimento de papel sulfite A4, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:</p> <p style="text-align: center;">LOTE I</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">01</td> <td rowspan="2">7.050 PT.</td> <td> PAPEL SULFITE: - FORMATO A4; - GRAMATURA: 75 G/M²; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM <i>BOOP</i>; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. MARCA: DATAPEL SULFITE A4. </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">LOTE II</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">02</td> <td rowspan="2">2.350 PT.</td> <td> PAPEL SULFITE: - FORMATO A4; - GRAMATURA: 75 G/M²; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM <i>BOOP</i>; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. MARCA: DATAPEL SULFITE A4. </td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	01	7.050 PT.	PAPEL SULFITE: - FORMATO A4; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. MARCA: DATAPEL SULFITE A4.	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	02	2.350 PT.	PAPEL SULFITE: - FORMATO A4; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. MARCA: DATAPEL SULFITE A4.			
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO														
01	7.050 PT.	PAPEL SULFITE: - FORMATO A4; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. MARCA: DATAPEL SULFITE A4.														
		ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO												
02	2.350 PT.	PAPEL SULFITE: - FORMATO A4; - GRAMATURA: 75 G/M ² ; - MEDINDO 210 X 297 MM; - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), CONFORME NORMA ISO; - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (OITENTA E SETE POR CENTO); - UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); - COR BRANCA; - EMBALAGEM <i>BOOP</i> ; - PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. MARCA: DATAPEL SULFITE A4.														
		PRAZO:	O fornecimento do objeto deste contrato será por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal , com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO , condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED .													
VALOR:	<p>O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 144.102,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dois reais), sendo os valores unitários de:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>7.050 PT.</td> <td>Papel sulfite, A4.</td> <td>R\$ 15,33</td> <td>R\$ 108.076,50</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>2.350 PT.</td> <td>Papel sulfite, A4.</td> <td>R\$ 15,33</td> <td>R\$ 36.025,50</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01	7.050 PT.	Papel sulfite, A4.	R\$ 15,33	R\$ 108.076,50	02	2.350 PT.	Papel sulfite, A4.	R\$ 15,33	R\$ 36.025,50
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL												
01	7.050 PT.	Papel sulfite, A4.	R\$ 15,33	R\$ 108.076,50												
02	2.350 PT.	Papel sulfite, A4.	R\$ 15,33	R\$ 36.025,50												
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1450.12.365.465.2404.33903016.0147.7582 • 1450.12.361.465.2404.33903016.0147.7581 															



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TCEMG

	Fonte de recurso: VINCULADOS.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Thobias de Paiva Camargo/Marília Aparecida Borges
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 075/2021.

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2021.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto. Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL Nº107/2021**

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será PRORROGADO o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS, autorizado pelo edital nº085/2019, Publicado no Jornal Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº135/2019 publicado no Jornal Porta Voz Nº1746 de 09 de outubro de 2019, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 09 de outubro de 2021.

Uberaba, 06 de outubro de 2021

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL Nº108/2021**

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, será PRORROGADO o Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, autorizado pelo edital nº084/2019, Publicado no Jornal Porta Voz nº1729 de 09 de agosto de 2019, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº133/2019 publicado no Jornal Porta Voz Nº1746 de 09 de outubro de 2019, por igual período de 24 (vinte quatro) meses, em caráter temporário, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº347/2005 e posteriores alterações, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de 09 de outubro de 2021.

Uberaba, 06 de outubro de 2021

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**Edital de Auto de Infração de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	VALDECI MATOS	63/6781/2021 AI 56562	11/09/2021	RUA MARIA ABADIA DA SILVA,45	USO DO LOGRADOURO PUBLICO	10 DIAS

UBERABA - MG, 05 de OUTUBRO de 2021

RENE INACIO DE FREITAS-CHEFE DO DEPTO DE POSTURAS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às **SANÇÕES** previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	SONIA ALVES DE ALMEIDA	4600/2021	13/09/2021	RUA IMPERADOR,23	DEPOSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO PASSEIO OU PISTA DE ROLAMENTO	30 DIAS
2	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	4606/2021	19/08/2021	RUA ONOFRE DA CUNHA REZENDE,519	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
3	ALGENY TIRADENTES DE LIMA- ESPOLIO	4608/2021	26/08/2021	RUA SÃO SEBASTIAO,339	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/RUINAS/VAZIAS	30 DIAS
5	HOLDING PATRIMONIAL ALMEIDA EIRELI ME	4614/2021	10/09/2021	RUA ITUITABA,803	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
4	HOLDING PATRIMONIAL ALMEIDA EIRELI ME	4615/2021	10/09/2021	RUA ITUITABA,803	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
5	SERGIO ROBERTO PELISSARI DE OLIVEIRA	4616/2021	08/09/2021	RUA VIGARIO SILVA,1122	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
6	DEL REY HOTEL LTDA	4617/2021	31/08/2021	RUA CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ,750	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/RUINAS/VAZIAS	30 DIAS
7	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ESPOLIO	4623/2021	08/09/2021	RUA SANTO ANTONIO,334	EDIFICAÇÕES ABANDONADAS/RUINAS/VAZIAS	30 DIAS
8	AZIZ CAMILO ABRAO E CIA LTDA	4624/2021	23/08/2021	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA ,985	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
9	AZIZ CAMILO ABRAO E CIA LTDA	4625/2021	23/08/2021	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA ,965	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
10	AZIZ CAMILO ABRAO E CIA LTDA	4630/2021	01/09/2021	RUA VIGARIO CARLOS,1165	DISPOR DE RESIDUOS GALHOS E/OU FOLHAS NO PASSEIO	30 DIAS
11	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS EMGEA	4635/2021	16/09/2021	RUA ADOLPHO FELIZARDO CINTRA,124	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
12	EURIPEDES BARSANULFO DE JESUS	4637/2021	16/09/2021	RUA AVILDA CANDIDA DE ARAUJO,20	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
13	EURIPEDES BARSANULFO DE JESUS	4638/2021	16/09/2021	RUA AVILDA CANDIDA DE ARAUJO,20	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
14	EURIPEDES BARSANULFO DE JESUS	4639/2021	16/09/2021	RUA AVILDA CANDIDA DE ARAUJO,20	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
15	VANILDA MARIA DOS SANTOS	4642/2021	16/09/2021	RUA EDMUNDO SANTIAGO ,271	FALTA A REPARAÇÃO DO MURO NO IMOVEL	30 DIAS
16	VANILDA MARIA DOS SANTOS	4643/2021	16/09/2021	RUA EDMUNDO SANTIAGO ,271	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
17	VANILDA MARIA DOS SANTOS	4644/2021	16/09/2021	RUA EDMUNDO SANTIAGO ,271	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
18	LUCIANO MARCOS DOS SANTOS	4647/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,889	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO NO IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
19	LUCIANO MARCOS DOS SANTOS	4648/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,889	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO NO SEU IMOVEL	30 DIAS
20	LUCIANO MARCOS DOS SANTOS	4649/2021	16/09/2021	RUA CLARA ALVES DE MELLO,889	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
21	JULIANA CORDEIRO RODRIGUES DA CUNHA	4674/2021	18/08/2021	RUA JOSE BENTO JUNIOR,106	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO	30 DIAS
			Uberaba- MG 05 de OUTUBRO de 2021			
			Renê Inácio de Freitas Chefe do Departamento de Posturas			

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 411/2019

PARTES: Auttran Industria e Comércio Ltda

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço e fornecimento de equipamentos, sob regime de locação, com respectivos manuais, instalação, manutenção, suporte técnico e treinamentos, para operação da implantação do sistema de monitoramento da frota e informação aos usuários do transporte, no Município de Uberaba, através da contratada, em atendimento à Secretaria de Defesa Social-SDS

PRAZO: tendo em vista o constante na cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

VALOR: os valores, mensal e global, do Termo de Contrato, ora aditado, permanecem nos quantitativos de R\$89.822,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais) e R\$1.077.864,00 (um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), respectivamente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1910.15.451.431.1252.339040.0100-6096 e/ou sua correspondente.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 24/2019

GESTOR: Cristiano Melo da Silva

FISCAL: Eliene Silva de Oliveira

Uberaba/MG, 27 de setembro de 2021.

Hedilamar Cristina Torquato

Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SDS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG BOLETIM INFORMATIVO 35/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 23/09/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
23/09/2021	01	MT	21/9431	AG03306273	PUJ 4855	Deu provimento
	02	MT	21/9447	AG03306277	BGA2D46	Negou provimento
	03	MT	21/9448	AG03299085	GWY 0045	Negou provimento
	04	MT	21/9449	AG03255053	HBV 8898	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT	21/9450	AG03309126	HKU 4011	Negou provimento
	06	MT	21/9451	AG03304962	QPA 7323	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, 200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 04/10/2021

Alessandro Gonçalves das Neves

Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpico da Silva
Presidente JARI/UBERABA

**- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 36/2021**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 30/09/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
30/09/2021	01	MT	21/9452	AG03292632	OMA8A35	Negou provimento
	02	MT	21/9453	AG03304495	HDF 5203	Negou provimento
	03	MT	21/9454	AG03253376	QPU 2691	Deixou de tomar conhecimento
	04	MT	21/9455	AG03299299	PXQ 1188	Deu provimento
	05	MT	21/9456	AG03306549	HBN 2648	Negou provimento
	06	MT	21/9457	AG03278597	HMX 2636	Deu provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/ MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/ UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, 200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 04/10/2021

Alessandro Gonçalves das Neves

Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpico da Silva

Presidente JARI/UBERABA

Conselho de Segurança Pública

REUNIÃO SOBRE SOLUÇÕES DE DRENAGEM PARA O PERÍODO CHUVOSO DE 2021 E 2022 E INTERVENÇÃO NA ÁREA DA BACIA DO CÔRREGO DOS CARNEIROS

Em cinco de outubro de dois mil e vinte e um às quatorze horas na Prefeitura Municipal de Uberaba foi realizada uma reunião, presidida pelo Vice Prefeito Moacyr Lopes dos Santos, com participação da do Presidente do CODAU, José Valdir de Sousa Filho e do Diretor de Saneamento Paulo José Coelho, O Secretário de o Secretário adjunto da SESORB/SEOB, Carlos Roberto Lopes e Pedro Arduini, Caio Presotto chefe de Gabinete, Superintendente da SEPLAN Simone Magnino, Secretário da SEPLAN e SEMAM Carlos Delfino, Cel Alexandre Oliveira – Secretário executivo do CONSEP, pela SAGRI, Raoni Terra, Matheus Alves e o Secretário José Geraldo Borges Celani, Vinícius Arcanjo da Silva, Secretário Adjunto da SEMAM e Paulo Cesar Franco, também da SEMAM e Maj. Ronaldo Maximiano e Ana Luisa Bilharinho da Silva pela Defesa Civil.

A reunião iniciou-se com a explanação do Sr. Paulo Cesar Franco, representante da SEMAM sobre a supressão das árvores da Padre Edhi Bernardes, aproximadamente 126 árvores, solicitação do Vereador Barberinho apresentam. As mesmas Comprometimento fitossanitário, biomecânico, ataques de cupins, principalmente os indivíduos arbóreos da espécie Pau Rei. Existe licença da SEMAM e Laudo da Defesa Civil sobre os riscos que elas estão oferecendo à população. O Biólogo Paulo Cesar Franco mencionou sobre um colapso arbóreo em toda cidade. Os esforços do CODAU. Vice-Prefeito pediu o cuidado de licitação que verificasse a existência de Ata disponível para aluguel de guindaste para cuidar as questões de queda de árvore, SESURB se encarregou.

O Vice-Prefeito estabeleceu nessa reunião que é necessária uma limpeza geral no bairro de Lurdes (entre a Rua Turmalina e BR262), sendo que a Defesa Civil fará uma vistoria no local, constando a respeito do risco a segurança de todos. Se assim comprovado, fica autorizado que seja possível a SESURB fazer a limpeza. Enquanto isso, a CODAU se compromete a realizar a limpeza dos bueiros e varrição das ruas. A SAGRI se comprometeu a fornecer as máquinas para realizar esse capeamento.

Após todo esse processo será colocado em pauta a questão de realização e bolsões. SEPLAN afirmou que não tem o necessário para

realização desse tipo de obra e sendo assim, Caio Pressoto se comprometeu a verificar a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a realização desses.

A respeito de todos esses processos, o Major Maximiliano, coordenador da defesa civil, pediu que fossem feitos relatórios de todos os projetos realizados, para que fossem dispostos no sistema da defesa civil, uma vez que esses relatórios são necessários para a solicitação de recursos para o Estado ou União.

A respeito da necessidade de drenagens o Vice-Prefeito disse os seguintes pontos para que sejam executadas intervenções, que são: Rua Francisco Correa da Coste; Geraldo Formiga do Nascimento; Rua Apolonio Sales com a Rua Fernando Costa; Avenida Nene sabino, em frente a UNIUBE; dois pontos na avenida Niza Marques Guarita; proximidade da ferrovia no Parque São José.

Ainda a respeito das drenagens no município, Ana Luisa, representante da defesa civil, alertou sobre o piscinão, uma vez que a comporta está quebrada, demanda que deveria ser solucionada de forma urgente. O Vice acredita que se a FUNEL ficasse responsável pela manutenção do local seria a opção mais viável. A SEMAM disse que poderá também ser feito um esgotamento do piscinão com a finalidade de limpeza. Restou decidido que iriam todos realizar uma vistoria no local para decidir qual a melhor opção.

Ana Luíza sugeriu a mudança de horário de recolhimento de lixo, para que favorecesse a questão das chuvas, José Waldir se comprometeu no empenho dessa alteração.

A reunião foi encerrada com todas as demandas resolvidas e com o compromisso da periodicidade dessa reunião neste período de chuvas.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Extrato



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2021

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG					
OBJETO:	A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com características de compromisso para o futuro e eventual fornecimento de diversos gêneros alimentícios , através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.					
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 233.313,72 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos) .					
FORNECEDORES:	TR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	001	4.050 PT	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1	R\$ 19,00	R\$ 76.950,00	
	006	120 PT	AMIDO DE MILHO	R\$ 4,14	R\$ 496,80	
	009	360 PT	BOLACHA ÁGUA E SAL	R\$ 2,10	R\$ 756,00	
	010	720 PT	BOLACHA DOCE – TIPO ROSQUINHA DE COCO	R\$ 4,24	R\$ 3.052,80	
	011	600 CX	CALDO DE CARNE	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00	
	012	600 CX	CALDO DE GALINHA	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00	
	015	120 PT	COCO RALADO	R\$ 2,75	R\$ 330,00	
	017	1.680 LA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	R\$ 1,99	R\$ 3.343,20	
	026	120 FR	MAIONESE	R\$ 3,49	R\$ 418,80	
	029	144 PT	MILHO DE PIPOCA	R\$ 3,36	R\$ 483,84	
	032	1.200 DZ	OVO DE GALINHA BRANCO	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00	
	033	900 PT	POLVILHO AZEDO	R\$ 6,13	R\$ 5.517,00	
	034	900 PT	POLVILHO DOCE	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00	
	035	360 KG	PRESUNTO COZIDO – FATIADO	R\$ 22,73	R\$ 8.182,80	
	045	660 UN	TEMPERO ALHO E SAL	R\$ 6,02	R\$ 3.973,20	
	046	264 FR	VINAGRE DE VINHO BRANCO	R\$ 2,90	R\$ 765,60	
		VALOR TOTAL				R\$ 120.476,04
		COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA				
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	002	1.350 PT	ARROZ AGULHINHA	R\$ 16,50	R\$ 22.275,00	

020	2.640 PT	FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1	R\$ 6,00	R\$ 15.840,00
023	384 PT	FUBÁ DE MILHO	R\$ 3,22	R\$ 1.236,48
024	1.500 PT	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE Nº 8	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
025	2.400 PT	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO Nº 1	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
031	3,216 FR	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA	R\$ 7,29	R\$ 23.444,64
VALOR TOTAL			R\$ 70.986,12	
VANDERLEI DOS SANTOS LEMES				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
003	2.352 UN	ACHOCOLATADO EM PÓ	R\$ 3,38	R\$ 7.949,76
004	72 UN	ADOÇANTE DIETÉTICO	R\$ 3,00	R\$ 216,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.165,76	
MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
005	96 PT	AMENDOIN	R\$ 8,10	R\$ 777,60
019	840 PT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	R\$ 3,64	R\$ 3.057,60
039	360 CX	SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI	R\$ 8,71	R\$ 3.135,60
040	360 CX	SUCO EM PÓ SABOR LARANJA	R\$ 8,71	R\$ 3.135,60
041	300 CX	SUCO EM PÓ SABOR LIMÃO	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
042	360 CX	SUCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ	R\$ 8,71	R\$ 3.135,60
043	360 CX	SUCO EM PÓ SABOR TANGERINA	R\$ 8,71	R\$ 3.135,60
044	360 CX	SUCO EM PÓ SABOR UVA	R\$ 8,71	R\$ 3.135,60
VALOR TOTAL			R\$ 22.126,20	
CRISTIENE SÁBIA PEREIRA ROCHA – COMÉRCIO EIRELI				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
007	360 VD	AZEITONA VERDE EM CONSERVA	R\$ 8,90	R\$ 3.204,00
038	600 PT	SAL REFINADO IODADO	R\$ 1,20	R\$ 720,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.924,00	



R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
027	840 PO	MARGARINA VEGETAL	R\$ 9,09	R\$ 7.635,60
VALOR TOTAL			R\$ 7.635,60	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.243.495.4044.33903007.0129.6463 1810.08.244.495.4558.33903007.0129.6628 1810.08.244.495.2289.33903007.0129.7335 1810.08.122.040.2001.33903007.0100.5992			
GESTOR:	Emerson Antonio Souza Garcia			
FISCAL:	Cláudia Cristina da Silva			
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 61/2021			

Uberaba/MG, 1º de outubro de 2021

Giclele Gomes
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
 Decreto nº 319/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 027

Aprovado em 1º/10/2021

Examina pedido de convalidação de atos escolares praticados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Uberaba:

Escola Municipal Celina Soares de Paiva

Escola Municipal Monteiro Lobato

Escola Municipal Professor Anísio Teixeira

HISTÓRICO

Em atendimento ao Memorando GAB/SEMED nº 0761, de 16 de setembro de 2021, dirigido à Presidente deste Conselho, a Senhora Secretária de Educação de Uberaba solicita a convalidação dos atos escolares praticados pelas unidades escolares entre a data de vencimento do último ato de renovação de autorização de funcionamento até a publicação de nova portaria autorizativa.

MÉRITO

A Resolução do CME/Uberaba nº 02, de 03 de outubro de 2018, em seu artigo 28,§1º, dispõe:

Artigo 28 – A instituição deve requerer em tempo hábil a renovação da autorização de funcionamento.

§ 1º. A inobservância deste artigo pela instituição de ensino fundamental acarretará a convalidação dos atos escolares entre a data de vencimento da autorização ou da renovação até a publicação de nova portaria autorizativa.

As escolas relacionadas abaixo não requereram em tempo hábil a renovação de autorização de funcionamento e devem ter os atos escolares convalidados no período entre o vencimento do último ato autorizativo até a data da nova Portaria:

Unidade Escolar	Período em que o ato deve ser convalidado
Escola Municipal Celina Soares de Paiva	09/12/2014 a 02/09/2021
Escola Municipal Monteiro Lobato	17/07/2014 a 02/09/2021
Escola Municipal Professor Anísio Teixeira	24/03/2015 a 02/09/2021

CONCLUSÃO

Somos favoráveis à convalidação dos atos escolares praticados pelas instituições depois de vencidos os atos autorizativos e por não terem solicitado, em tempo hábil, a renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental como determina a Resolução CME/Uberaba nº 02/2018.

Este, o parecer.

Uberaba, 1º de outubro de 2021

Bruno Ferreira da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Katia Cilene da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta da Segunda Sessão de Julgamento do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes Exercício 2021

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, CONVOCA os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares do Conselho Pleno, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 3132/2019	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL CAMINHAR DE UBERABA - FUNDAESP	IPTU	Paulo Cesar Mota
PTA 99038/2019	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDITRUS	ISSQN	Elaine Assunção Batista

PA 21755/2019	ASSOCIACAO DAMHA RESIDENCIAL UBERABA II	IPTU	João Henrique Rodrigues Almeida
PTA 110922/2019	VISAO CENTRO AVANÇADO EM OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA	ISSQN	Renato Vieira Maciel
PA 1352/2017	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL ESTANCIA DOS IPES	IPTU	Claudia Nader Zago
PTA 98908/2019	COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA – UNICRED PROGRESSO	ISSQN	Claudio Costa Neto

A sessão de julgamento acontecerá no dia 14 de outubro de 2021, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 3 (três) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, cpf/cnpj e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 5 dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 28 de setembro de 2021.

Rodrigo Micheliní Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº: 15/2021

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão coordenadora do Processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2021/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 12.160/15 e nos termos do art. 44 do Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Coordenadora do processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021/2023, com os seguintes membros:

I - Conselheiros Governamentais

- Claudia Cristina da Silva – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
- Ranne Cássia Miranda – Representante da COHAGRA

II - Conselheiros da Sociedade Civil

- Wellington Donizete Marques de Lima – Representante de Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Celia – Maria Rodrigues – Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência

III – Representantes de outras instituições, assim descritas:

- Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Verediana Pereira de Freitas;

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Cabe a comissão coordenar o processo de escolha da representação da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS e no Edital de Convocação.

Art. 3º - Os efeitos dessa resolução retroagem a data da aprovação em plenária, realizada no dia 14 de setembro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente CMAS

Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 16/2021/CMAS

Dispõe sobre o Regulamento Geral para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/9, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Municipal nº: 12160/2015, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de Minas Gerais nº: 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e no cumprimento do seu Regimento Interno e:

Considerando a Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que define “Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social”;

Considerando a Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;

Considerando a Resolução n.º 06 de 21 de maio de 2015 do CNAS, que “regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;

Considerando a Resolução n.º 11 de 23 de setembro de 2015 do CNAS, que “caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006”;

Considerando o Caderno de Orientações - CNAS de agosto de 2021, que dispõe sobre Processo eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a deliberação Plenária Ordinária, ocorrida em 17 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para compor a gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba – CMAS.

Parágrafo Único: O processo eleitoral se dará de forma presencial, respeitando todas as medidas de proteção estabelecidas no Decreto Municipal de Enfrentamento à Covid 19, nos dias 25, 27 e 28 de outubro de 2021 de acordo o disposto Lei Municipal nº: 12.160/2015 e no Regimento Interno do CMAS.

CAPITULO I

DAS VAGAS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS SEGMENTOS ELEGÍVEIS

Art.2º - Conforme a Lei Municipal n.º 12.160/2015 o CMAS é uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter e composição paritária entre governo e sociedade civil, composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) suplentes.

Parágrafo Único. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de seus membros representantes da Sociedade Civil e será gerido pela Comissão Coordenadora composta em plenária ordinária do dia 14/09/2021 e criada através da Resolução nº: 15/2021.

Art. 3º. Os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representantes da sociedade civil, serão eleitos conforme inciso II do Art. 36º da Lei Municipal nº 12.160/2015, respeitando-se as categorias previstas na Lei, sendo:

a) 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de atendimento aos usuários da assistência social, sendo:

a.1. 2 (dois) representantes do Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem;

a.2. 1 (um) representante de entidades de atendimento a pessoa com deficiência;

a.3. 1 (um) representante de entidades de atendimento ao idoso;

a.4. 1 (um) representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b. 4 (quatro) representantes de usuários participantes em entidades e/ou programas e serviços da Assistência Social;

b.1. 1 (um) representante de usuários dos benefícios de transferência de renda;

b.2. 1 (um) representante de usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa;

b.3. 1 (um) representante de usuários dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência;

b.4. 1 (um) representante de usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores da política de assistência social;

Art. 4º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, admitida uma única recondução por igual período, conforme art. 35 da Lei nº 12.160/2015.

§ 1º - A indicação dos representantes é de livre escolha das entidades, desde que seja comprovado vínculo com estes, sendo vedada a indicação de um mesmo representante para um terceiro mandato, seja na titularidade ou suplência.

§ 2º - Os membros do CMAS não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art.5º - Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNAS n.º 11/2015:

I - usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - organizações de usuários, sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Art.6º - Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Art.7º- Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º 06/2015, quais sejam:

I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

II – defenderem direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III – propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV – tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores;

V – tiverem a organização em forma de fórum nacional, estadual ou regional de trabalhadores; e

VI – não representarem classe patronal ou empresarial.

Parágrafo único: A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores, mediante Resolução CNAS nº 06/2015.

Art. 8º - Os conselheiros do âmbito governamental deverão ser indicados pela Prefeita até o dia 11 de novembro de 2021, nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 12.160/2015.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art.9º. A habilitação das entidades e de seus representantes se dará através de entrega de documentação na sede do CMAS, situada a Rua Artur Machado, 553 – Casa dos Conselhos, no período compreendido entre 07 a 22 de outubro de 2021.

Art.10. Para a habilitação ao processo eleitoral são exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - requerimento de habilitação, conforme anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

II - cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III - endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

IV - declaração de compromisso com o mandato e de conhecimento das competências do conselheiro municipal conforme anexo III desta Resolução, devidamente assinada pelo candidato (pessoa física).

Art. 11. O formulário de requerimento de habilitação consta no anexo II desta Resolução e ficará disponível no site do CMAS

Art. 12. A documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada ao CMAS, impresso e de maneira legível, direcionada à Comissão do Processo Eleitoral.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva confirmará o recebimento e encaminhará posteriormente à Comissão para apreciação.

Art. 13. A decisão sobre os requerimentos de habilitação será publicada no site do CMA.

Parágrafo único: No caso de indeferimento de candidatura, admitir-se-á recurso ao CMAS, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos a contar da data da publicação do resultado da habilitação, através do e-mail cmas@uberabadigital.com.br, direcionado à Comissão e devendo informar campo "Assunto" do e-mail: "RECURSO - HABILITAÇÃO PROCESSO ELEITORAL CMAS/2021.

Art. 14. Os representantes das entidades habilitadas deverão se apresentar em no máximo 2 (dois) minutos, durante a assembléia, apresentando a justificativa de sua candidatura, a entidade que representa e os trabalhos que a entidade realiza em âmbito municipal.

CAPITULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15. A coordenação do processo eleitoral de que trata esta Resolução, se dará por uma Comissão Coordenadora designada pela Resolução do CMAS N°: 15/2021.

Art. 16. Caberá à Comissão:

I – coordenar o processo eleitoral para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2021/2023;

II – receber e julgar os requerimentos de habilitação e as eventuais impugnações;

III – elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;

V - acompanhar a apresentação dos candidatos;

VI - encaminhar para publicação no site do CMAS todos os atos relativo ao Processo Eleitoral;

VII - encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado todos os atos referentes ao resultado do processo eleitoral.

Art. 17. A Mesa Diretora do CEAS é a instância recursal das decisões da Comissão Eleitoral que analisará o recurso conforme prazo estabelecido de 2 (dois) dias, respeitado o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO ATO DE ELEIÇÃO

Art. 18. A eleição realizar-se-á nos dias 25, 27 e 28 do mês de outubro de 2021, conforme cronograma Anexo I deste resolução.

§1º Poderá ser solicitado o apoio logístico à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS;

§2º O Ministério Público Municipal será convidado para acompanhar o ato de eleição.

Art. 19. - No momento da escolha dos conselheiros os grupos serão divididos por segmento de representação, nos moldes estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - A escolha dos conselheiros titulares e suplentes será através de consenso entre os próprios candidatos presentes, não sendo necessária a votação entre os candidatos representantes de cada segmento.

Art. 21 - Não havendo consenso na escolha dos conselheiros titulares e suplentes, a votação será aberta aos candidatos representantes de cada segmento.

Art. 22 - Em caso de empate na escolha dos conselheiros titulares e suplentes, a votação será aberta a todos os presentes na Assembléia.

Art. 23. Após encerrada a eleição, procede-se à apuração dos votos e divulga-se os resultados.

Art. 24. Qualquer recurso, com referência ao resultado do processo de escolha, deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora imediatamente, após a divulgação do mesmo.

Art. 25 - Os candidatos habilitados que participarem do processo eleitoral e que não forem eleitos dentro das vagas estabelecidas

poderão ser chamados para compor o CMAS, em caso de vacância, respeitada a ordem decrescente do número de votos que receberam e o disposto neste artigo;

Art. 26 - A comissão do processo eleitoral lavrará ata da votação e da apuração, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando-o até o dia 12 de novembro de 2021 para publicação no site do CMAS;

Art. 27 - O resultado será comunicado verbalmente durante a assembléia.

CAPÍTULO V

DA POSSE

Art.28. Os representantes eleitos tomarão posse coletivamente na plenária extraordinária que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2021.

§1º Aqueles que, por motivo de força maior, não tomarem posse nos termos do caput, deverão fazê-lo na plenária subsequente;

§2º Caso haja impedimento por parte do representante eleito em participar do CMAS, a representação, ou a organização, ou a entidade deverão comunicar oficialmente o CMAS, indicando o substituto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29. A nomeação dos conselheiros será por meio de decreto expedido pelo Prefeito Municipal, conforme no art. 38 da Lei nº 12.160/2015 após a posse dos mesmos.

Art.30. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Coordenadora ou na impossibilidade da mesma, por meio da Mesa Diretora do CMAS.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 06 de outubro de 2021

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e da

Comissão Coordenadora

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	LOCAL	ATIVIDADE	HORÁRIO
06/10	Órgão Oficial do Municipal	Publicar Resolução sobre o Regulamento Geral para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG – Gestão 2021/2023	-
07 a 22 de outubro de 2021	Sede do CMAS	Período de Habilitação para os representantes de usuários ou as organizações ou as entidades de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações representativas de trabalhadores da assistência social e interessados em compor o CMAS	Das 08 às 18:00
25/10	FUNEL	Eleição dos Representantes dos serviços de acolhimento institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem; Representantes de entidades de atendimento a pessoa com deficiência; Representantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	13:30 às 17:00
27/10	FUNEL	Eleição dos Representantes de usuários dos benefícios de transferências de renda; Representantes de usuários dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência; Representantes de usuários da pessoa idosa; Representantes de usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	13:30 às 17:00
28/10	Sindicatos dos Servidores Municipais	Eleição dos Representantes dos Trabalhadores da política de assistência social	17:30 às 19:00
11/11	CMAS	Prazo final para indicação dos conselheiros governamentais pela Prefeita Municipal.	08 às 18
12/11	Porta voz	Publicação no site do CMAS da Ata da votação e da apuração com resultado da Eleição	-
23/11	Sede do CMAS	Solenidade de Posse dos novos conselheiros do CMAS	14h

ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão do Processo Eleitoral, Fundamentado no disposto da Resolução do CMAS n.º16 /2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2021/2023, junto à Comissão do Processo Eleitoral.

Nome da Entidade (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Número de Identificação Social – NIS (se houver):

Habilitação:

*Segmento: () Representante de usuários, ou organização ou entidade de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

[] de atendimento [] de defesa de direitos [] de assessoramento

() Entidade e organização de Trabalhadores da área de Assistência Social;

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O MANDATO E DE PLENO

CONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL

Eu, _____, representante da _____ (entidade ou organização) sendo eleito, estou ciente das competências e atribuição que estão vinculadas ao cargo de Conselheiro Municipal de Assistência

Social e me comprometo ser fiel ao bom exercício do mandato, à institucionalidade e garantir a participação plural e democrática no controle social da Política de Assistência Social, observando sempre os direcionamentos apresentados pelo Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MG.

COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS

Art. 6º Compete aos Conselheiros do CMAS:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

III - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

IV - Sugerir alterações no regimento interno;

V- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;

VI - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VII - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação

Vigente

X – Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;

Data:

Assinatura:

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Compras pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

MURILO ANTÔNIO ROCHA

Hospital Regional José Alencar

Superintendência

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS

Hospital Regional José Alencar

Diretoria Administrativa

COHAGRA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040456023

Aditivo ao Termo de Convênio nº 040456023, firmado em 30/07/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo do referido Convênio para realização do Trabalho Social, Residencial Parque dos Girassóis III, que tem como signatários a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04 e o Município de Uberaba, inscrito no CNPJ sob o número 18.428.839/0001-90, com vigência de 02/08/2021 a 01/08/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0428587-42

Aditivo ao Termo de Convênio nº 0428587-42, firmado em 24/09/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo do referido Convênio para realização do Trabalho Técnico Social, Residencial Isabel Nascimento, que tem como signatários a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04 e o Município de Uberaba, inscrito no CNPJ sob o número 18.428.839/0001-90, com vigência de 24/09/2021 a 23/12/2022.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A
C.N.P.J. 23.204.282/0001-44
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da COHAGRA, situada à Av. das Acácias, 43, na Cidade de Uberaba - MG, os documentos a que se refere à Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.020.

Uberaba, 06 de julho de 2.021.

Davidson José Chagas

Presidente da COHAGRA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL: 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE COMPLETA REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DOS PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DO EXERCÍCIO DE 2021

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, com sede na Av. das Acácias, nº 43, CEP 38066-020, bairro Vila Olímpica, da cidade de Uberaba-MG, neste ato representada por seu Presidente, Dr. DAVIDSON JOSÉ CHAGAS, nos termos de seu Estatuto, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo OFERTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal 13.303/16 e alterações posteriores para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE COMPLETA, com a finalidade de prestar assessoria contábil, jurídica, administrativa, econômica e serviços de auditoria externa independente à COHAGRA, devendo serem aplicadas e atendidas todas as normas e procedimentos de auditoria referentes às demonstrações contábeis da Companhia do segundo semestre do exercício de 2020 e dos primeiro e segundo semestres do exercício de 2021.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE COMPLETA, com a finalidade de prestar assessoria contábil, jurídica, administrativa, econômica e serviços de auditoria externa independente à COHAGRA, devendo ser aplicadas e atendidas todas as normas e procedimentos de auditoria referentes às demonstrações contábeis da Companhia do segundo semestre do exercício de 2020 e dos primeiro e segundo semestres do exercício de 2021.

2 – TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação rege-se pela modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, nos moldes do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA e da Lei nº 13.303/16.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para a habilitação e apresentação das propostas, deverão as empresas interessadas em participar do certame apresentar suas qualificações/experiências no ramo, suas propostas de preços e fornecer os seguintes documentos:

4 – DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

b) Comprovação de experiência na prestação dos serviços solicitados em Empresas Públicas da Administração Direta e/ou Indireta, de no mínimo 05 anos, que será demonstrada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica preenchido(s) com nome da entidade, CNPJ, endereço físico/sede, endereço eletrônico/e-mail e número de telefone;

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade

econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

- d) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de inscrição ativa nos Cadastros de Contribuintes Estadual, Municipal e/ou Distrital, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Uberaba;
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL N° 003/2021, e que assume a inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados (Anexo II);
- l) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação neste processo de licitação (Anexo III);
- m) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal empregado ou associado menor de 18 anos de idade e, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- n) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa licitante, referente à comarca da sede da empresa licitante;
- o) Comprovação de cadastramento ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade, bem como em dia com a sua anuidade;
- p) Certidão de Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da Lei nº 6.404/2015;

5 – DA EQUIPE

5.1 – A empresa participante deverá possuir em seu quadro de profissionais advogados, economistas, contadores e administradores de empresas, cujas experiências individuais nas respectivas áreas devem ser iguais ou superiores a 03 anos, que serão demonstradas pelas inscrições definitivas nos órgãos de classe correspondentes.

5.2 – Os contadores deverão possuir Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade competente.

6 – DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 – O escopo básico dos trabalhos refere-se ao segundo semestre do exercício de 2020 e aos primeiro e segundo semestres do exercício de 2021.

6.2 – Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante os exercícios analisados;

- Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- Conferência dos clientes e fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa;
- Conferência dos bens patrimoniais e seus controles e registros;
- Conferência de procedimentos licitatórios, especialmente contratos de Dispensa e Inexigibilidade;
- Conferência de irregularidades relacionadas a subcontratações e contratações.
- Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período objeto, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
- Análise dos procedimentos de compras e licitações, e apresentação de sugestões;
- Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes aos exercícios objetos;

- Emissão de parecer de auditoria quanto ao capital social da COHAGRA e os prejuízos acumulados, indicando o procedimento a ser adotado para a regularização das contas da Companhia, bem assim, com a demonstração da forma/meio de contabilização dos recursos (integralização ou contribuição de custeio);
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios analisados, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente;
- Análise dos processos judiciais, por amostragem;
- Análise dos procedimentos administrativos, por amostragem.

6.3 – Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 820/97 de 17.12.1997 (Normas de Auditorias Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC nº 821/97 de 17.12/1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON). Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e legislação específica.

6.4 – Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela empresa contratada são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

6.5 – As aplicações dos procedimentos de auditoria serão realizadas, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis.

6.6 – Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) Inspeção – Exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) Observação – Acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- c) Investigação e confirmação – Obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- d) Cálculo – Conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
- e) Revisão analítica – Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

6.7 – A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário).

6.8 – Os trabalhos serão planejados e apropriadamente supervisionados pela empresa contratada, e serão conduzidos em harmonia com as atividades da COHAGRA, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas internas.

7 – METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1 – Na execução dos trabalhos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequada, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- b) Planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- c) Avaliação dos sistemas contábil e de controles internos;
- d) Inspeção baseada, principalmente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pela contratada, aos registros de quaisquer outros setores da COHAGRA. As inspeções dos outros setores serão efetuadas na base de testes (amostragens), o que significa dizer que não abrangerão cada transação por si mesmo.
- e) Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da COHAGRA e da contratada (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela COHAGRA. No que tange à sua idoneidade, os documentos e as informações fornecidos serão de única e exclusiva responsabilidade da COHAGRA;
- f) Reunião com os gestores da COHAGRA, para a apresentação dos relatórios e parecer/relatório de auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos;
- g) Quando convidada, a contratada deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal e Conselho de Administração

para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo objeto deste Edital, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em datas a serem informadas previamente pela COHAGRA.

8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PARECER E DO RELATÓRIO DA AUDITORIA

8.1. Os trabalhos de auditoria, objeto deste TERMO, deverão seguir o seguinte cronograma:

a) Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, será realizada na Sede da COHAGRA a Reunião Preliminar, a qual será previamente agendada pela COHAGRA junto à contratada, na qual a contratada deverá apresentar à COHAGRA o Planejamento dos Serviços que serão executados;

b) Nesta data, a COHAGRA esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos;

c) Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) O fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar/aceitar os serviços apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando à Contratada.

e) Estando os serviços em conformidade, o Fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à COHAGRA, para processamento do pagamento, que se dará de forma individualizada, após a entrega de cada Parecer e Relatório das auditorias referentes aos períodos/semestres auditados.

f) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) Os trabalhos serão considerados concluídos após a emissão dos Relatórios na versão final e, subsequentemente à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela COHAGRA, com a assinatura conjunta do Termo de Quitação do Contrato;

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componente que julgar necessários para a perfeita execução dos serviços.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O valor da presente contratação não poderá ser superior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo vencedora a empresa que, preenchidos os demais requisitos exigidos neste edital, apresentar menor preço global para a prestação dos serviços, devendo os documentos relativos à habilitação da empresa no certame e sua proposta serem apresentados nos seguintes moldes:

a) ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE -

COMISSÃO LICITAÇÃO

EDITAL COHAGRA – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE -

COMISSÃO LICITAÇÃO

EDITAL COHAGRA – PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

11. DATA, LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A entrega dos envelopes de habilitação e proposta para participação deverá ser efetuada entre 09:00 e 10:00 horas, do dia

28 de outubro de 2021, na sede da Companhia, situada na Av. das Acácias, nº 43, CEP 38066-020, bairro Vila Olímpica, da cidade de Uberaba-MG.

11.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas ocorrerá no dia 28 de outubro de 2021, às 10:30 horas, no endereço supracitado, e se dará nos seguintes moldes:

11.2.1. O valor da presente contratação não poderá ultrapassar R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo vencedora a empresa que apresentar menor preço global para a prestação dos serviços;

11.2.2. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

11.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à COHAGRA;

11.2.4. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução em conformidade com Anexo I -Termo de Referência.

12.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da COHAGRA, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

12.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a COHAGRA ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da COHAGRA, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

12.4. É terminantemente vedada a retirada de quaisquer documentos das dependências da COHAGRA, mesmo mediante cópia, a fim de resguardar não apenas os interesses da COHAGRA, como também aos eventuais sigilos empresariais e privados (fiscal, patrimonial, pessoal, de correspondência, bancário, etc).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

13.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAGRA

14.1. São obrigações da COHAGRA:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências no termo de referência e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;

g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da COHAGRA;

h) A COHAGRA se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços

objeto da licitação, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários sem antecedentes por crimes cometidos contra a Administração Pública ou contra o patrimônio;
- c) manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) manter seu pessoal identificado por meio de crachá com fotografia recente;
- e) manter todos os materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e exigências determinadas pelo Município de Uberaba;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados;
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Uberaba;
- i) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- j) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- k) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) elaborar os pareceres técnicos dentro do prazo previsto;
- m) responsabilizar-se por todo relatório ou parecer exarado por profissional da empresa contratada mediante análise da documentação ou processos fornecidos pelo Município de Uberaba.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, em caso de justificada e comprovada necessidade.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Estando os serviços em conformidade, o Fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à COHAGRA, para processamento do pagamento, que se dará de forma individualizada, após a entrega de cada Parecer e Relatório das auditorias referentes aos períodos/semestres auditados.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

17.3. Após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-la, motivadamente, para correção.

17.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

17.5. Ocorrendo atraso de pagamento, pela COHAGRA, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na COHAGRA.

17.7. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Edital, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a COHAGRA, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

17.8. Caso a Contratada seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a COHAGRA poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da COHAGRA, especialmente designado.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da COHAGRA.

18.3. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela COHAGRA, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) Solicitar à COHAGRA todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste EDITAL;
- b) Registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto à Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) Fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Edital;
- d) Informar às instâncias superiores da COHAGRA tudo que extrapole suas competências como Fiscal;
- e) Atestar a prestação dos serviços.

18.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da COHAGRA especialmente designados, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAGRA.

18.5. O representante da COHAGRA deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Edital e a proposta da Contratada.

18.7. A conformidade do relatório fornecido deverá ser aferido em face do Contrato, do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta da Contratada, devendo ser fiscalizadas especialmente as especificações técnicas do relatório.

18.8. O representante da COHAGRA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAGRA, regido pela Lei Federal 13.303/16 e suas alterações.

18.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAGRA.

18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COHAGRA ou de seus agentes e preposto como consta no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAGRA.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente do Termo de Referência (Anexo I) e deste Edital poderá ser alterado nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAGRA - Lei 13.303/16.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos Recursos Próprios da COHAGRA.

21. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

21.1 O objeto do contrato será recebido pelos agentes designados pela Contratante como gestor e fiscal do contrato, que estarão incumbidos do acompanhamento, da fiscalização, da execução e da entrega dos serviços objeto do contrato.

21.2. O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - acompanhar o procedimento licitatório;
- II - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão da entrega dos serviços e suas etapas;

III – dar ciência aos superiores hierárquicos da conclusão dos serviços pela contratada ou conclusão das etapas dos serviços para realização dos pagamentos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato;

V - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

21.3. O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos serviços contratados está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo Contratado, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades.

21.4. A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

21.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

21.6. A responsabilidade dos agentes de serviços públicos designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.

21.7. A Contratante, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

21.8. A Contratante deverá prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e possibilitar que a Contratada cumpra as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

21.9. Os responsáveis designados como gestor e fiscal do contrato constam relacionados no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As interpretações das disposições deste Edital devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantida a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

Davidson José Chagas

Presidente

ANEXO II

[Nome da Empresa participante] _____, CNPJ nº _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, estar ciente e concordar com os termos do presente edital, LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL N° 003/2021, e que assume a inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

Uberaba, XX de XXXXXXX de 2021.

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____.

* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

[Nome da Empresa participante] _____, CNPJ nº _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar à COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, formalmente, quaisquer ocorrências posteriores que alterem seu status.

Uberaba, XX de XXXXXXX de 2021.

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____.

* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

[Nome da Empresa participante] _____, CNPJ nº _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro pessoal empregado ou associado menor de 18 anos de idade e, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Uberaba, XX de XXXXXX de 2021.

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____.

* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 04/2021

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI

CONTRATADA MÁRIO ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA – CNPJ 05.000.749/0001-52

OBJETO CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (IMPRORROGÁVEIS)

VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 17.387,00.(DEZESETE MIL, TREZENTOS E OITENTA SETE REAIS)

DOTAÇÃO 2950.004.122.040.2001.33903915- 16058 0 100 51

TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Uberaba MG 01/10/2021

Profª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

PORTARIA INTERNA FETI Nº 020/2021

Autoriza a servidora que menciona a dirigir veículos oficiais da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, nos termos da Lei nº 10.683/0008, e dá outras providências:

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683 de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir os veículos oficiais da Fundação:

Matrícula	Nome
517-7	Juliana Manso Costa

Art.2º. A servidora municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A atuação por infração às normas de Trânsito sujeitará a servidora ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 3098/2007.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 06 de outubro de 2021.

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 05/2021
CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI**

CONTRATADA

MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 00.531.859/0001-27

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO; NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS ALUNOS ATENDIDOS E TAMBÉM NA FABRICAÇÃO DE PÃES E DERIVADOS, PRODUZIDOS PELA PADARIA DA FETI

PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES (IMPRORROGÁVEIS)

VALOR DO CONTRATO

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$167.213,16 (CENTO SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO

2950.004.122.040.2001.33903007 – 16034 0 100 51

TIPO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

Uberaba MG 04/10/2021

Profª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” E CLÍNICA IEB UBERABA LTDA.

1º Conveniente FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

2º Conveniente CLÍNICA IEB UBERABA LTDA.

Termo de Convênio / n.º 040/2021 - C.D.

Objeto 1.1 Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

1.2 O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o 2º Conveniente, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, INSS, PIS, FGTS, verbas rescisórias e contratuais previstas como obrigatórias pela legislação trabalhista para o contrato de aprendizagem, sem prejuízo do pagamento de despesas administrativas junto à FETI.

Prazo 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/10/2021

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 01/10/2021

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E FACI-
ROLLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

1º Convenente FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

2º Convenente FACIROLLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Termo de Convênio / n.º 038/2021 - C.D.

Objeto 1.1 Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

1.2 O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o 2º Convenente, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, INSS, PIS, FGTS, verbas rescisórias e contratuais previstas como obrigatórias pela legislação trabalhista para o contrato de aprendizagem, sem prejuízo do pagamento de despesas administrativas junto à FETI.

Prazo 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/09/2021

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 08/09/2021

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E INS-
TITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA.**

1º Convenente FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

2º Convenente INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA.

Termo de Convênio / n.º 037/2021 - C.D.

Objeto 1.1 Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

1.2 O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o 2º Convenente, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, INSS, PIS, FGTS, verbas rescisórias e contratuais previstas como obrigatórias pela legislação trabalhista para o contrato de aprendizagem, sem prejuízo do pagamento de despesas administrativas junto à FETI.

Prazo 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/10/2021

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 01/10/2021

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E RWR
COMERCIAL LTDA-ME.**

1º Convenente FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

2º Convenente RWR COMERCIAL LTDA-ME

Termo de Convênio / n.º 041/2021 - C.D.

Objeto 1.1 Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

1.2 O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o 2º Convenente, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, INSS, PIS, FGTS, verbas rescisórias e contratuais previstas como obrigatórias pela legislação trabalhista para o contrato de aprendizagem, sem prejuízo do pagamento de despesas administrativas junto à FETI.

Prazo 24 (vinte e quatro) meses, com início em 04/10/2021

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 04/10/2021

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E VELOX COMÉRCIO DE PNEUS E ACESS. AUT. LTDA.

1º Convenente FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

2º Convenente VELOX COMÉRCIO DE PNEUS E ACESS. AUT. LTDA.

Termo de Convênio / n.º 039/2021 - C.D.

Objeto 1.1 Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.

1.2 O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o 2º Convenente, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, INSS, PIS, FGTS, verbas rescisórias e contratuais previstas como obrigatórias pela legislação trabalhista para o contrato de aprendizagem, sem prejuízo do pagamento de despesas administrativas junto à FETI.

Prazo 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/09/2021

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 08/09/2021

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 1098/2021

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecimento o resultado do julgamento do processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, o **FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, AVES, SUÍNA, EMBUTIDOS E FRIOS**, para fornecimento de refeições e lanches aos alunos (Iniciação e PROBEM), quando voltarem às aulas presenciais e também fornecimento de lanches para atender as demandas da PMU/FETI, e tendo a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital nº 04/2021 e apresentar o menor preço/lote.

MILLENIUM SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.258.235/0001-39
LOTE 01/ VALOR TOTAL – R\$ 79.200,00

Valor Global	R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)
---------------------	--

Registra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 06/10/2021

Sônia Manzan
Presidência FETI
Decreto nº 1098/2021

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0004610
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0268
AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/1534-40

Ementa: Auto de Infração nº 0268 – Processo administrativo instaurado. Tempo de espera exacerbado em estabelecimentos bancários, em desacordo com o artigo 1º, inciso I e IV do Decreto Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 23 de setembro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0004648
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0360
AUTUADA: SUPERMERCADO BAHAMAS S/A
CNPJ: 17.745.613/0049-03

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com a data de validade expirada. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 04 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.20-0001493
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0077
AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 0077 – Processo administrativo instaurado. Tempo de espera exacerbado em estabelecimentos bancários, em desacordo com o artigo 1º, § 1º, inciso IV do Decreto Municipal 10.304/07. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 04 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0006405
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 03637
AUTUADA: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA - SUPERMERCADO ABC
CNPJ: 04.149.637/0051-64

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com a data de validade vencida. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 04 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0004147

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0259

AUTUADA: LOJAS AMERICANAS S/A

CNPJ: 33.014.556/0307-70

Ementa: Auto de Infração. Produtos expostos sem precificação. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 04 de outubro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, o fornecimento de cordão para suporte de crachá e crachá de identificação, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA - EPP

LOTE 01 - Valor global de R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2021.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 406/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 6.648/98, combinado com a Lei Estadual nº 11.050/1993, com o decreto nº 45.736/2011, objetivando a contratação da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL, órgão específico e singular, visando a participação nos campeonatos oficiais organizados pela Federação Mineira de Voleibol e Confederação Brasileira de Voleibol, em atendimento à solicitação do Departamento de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL, requisitante da despesa, sendo, portando, o único órgão capaz de definir as suas prioridades e o que melhor atende às suas necessidades. Conforme justificativa e termo de referência apresentados pela Chefia de Departamento de Esportes e ratificada pelo Presidente, a Federação Mineira de Voleibol, órgão específico, singular, único órgão que possui competência institucional exclusiva para organizar e realizar competições oficiais de voleibol no âmbito do estado de Minas Gerais, conforme Declaração de Filiação e Exclusividade fornecida pela Confederação Brasileira de Voleibol, o contrato tem o valor global de R\$ 8.730 (oito mil reais e setecentos e trinta reais). Dessa forma, diante das justificativas apresentadas pelos Departamentos, pela Assessora Contábil, bem como parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico da Funel, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.540/0001-83, nos termos do Caput do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e ainda, de acordo com o artigo 26 desse mesmo diploma legal.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Uberaba/MG, 29 de setembro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

PRESIDENTE INTERINO

Decreto nº 1131/2021

CODAU

PORTARIA Nº 184/2021

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR, QUE MENCIONA

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008, RESOLVE:

Art 1º- Cancela Função Gratificada III, concedida ao servidor ARMANDINO CHAVES DE CARVALHO – Matrícula nº 1150-9, lotado na Gerência de Hidrometração, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem na data de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/ CODAU

Decreto 009/2021

PORTARIA Nº 184/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa para promover a apuração dos fatos narrados às fls. 04/09 dos autos do PA 40/461/2021;

Art. 2º. Designar a comissão permanente de Sindicância Administrativa Investigativa – portaria 046/2021 - para a apuração.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 05 de outubro de 2021

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

PORTARIA Nº 185/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa para promover a apuração dos fatos narrados às fls. 04/11 dos autos do PA 40/451/2021;

Art. 2º. Designar a comissão permanente de Sindicância Administrativa Investigativa – portaria 046/2021 - para a apuração.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 05 de outubro de 2021

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da Codau

Decreto nº 009/2021

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 48.000 BTU's, e serviços de desmontagem de 01 (um) ar-condicionado de 24.000 BTU's e montagem de 03 (três) ares-condicionados nas unidades CR06, CR10 e CR11, localizadas neste município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação da Gerência de Obras – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 07/10/2021 até às 08:59 horas do dia 20/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 20/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 04 de outubro de 2021.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a aquisição de pneus novos, com certificação INMETRO, destinados a atender a frota da Guarda Municipal, conforme detalhamento contido no termo de referência anexo II, em atendimento ao TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – Nº 5010083-52.2021.8.13.0701 – firmado entre CODAU E MPMG.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 07/10/2021 até às 08:59 horas do dia 20/10/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 20/10/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 05 de outubro de 2021.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria 140/2021

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2021 de 30/08/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade de aproximadamente 15.000 litros, para transporte de água potável, ano de fabricação 2012 acima, sem motorista, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: DIAS SERVIÇOS E

LOCAÇÃO UBERABA EIRELI ao valor mensal de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e valor total de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), tendo em vista que o preço ofertado encontra-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do mapa de cotação 951/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021 e RELATÓRIO nº 110/2021.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 04 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2021 de 29/09/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para perfuração de sete poços artesianos para consumo humano de água do bairro de Ponte Alta, na comunidade da Serrinha (ponto a definir) e no Centro de Reservação 14, ambos no município de Uberaba (MG), conforme relação destacada neste Termo de Referência, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para a execução do serviços, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento., resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: UBERPOÇOS EIRELI - ME o valor unitário de R\$74.439,88 (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$521.079,16 (quinhentos e vinte e um mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos), tendo em vista que o preço ofertado encontra-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do mapa de cotação 1018/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2021 e RELATÓRIO nº 111/2021.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 04 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Revogação / Anulação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: FID 0408/2021

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO: 111/2021

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA

Cuida-se de procedimento administrativa tombado sob o nº 111/2021 e referente a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma, adequação e manutenção de unidades administrativas da CODAU, localizados no município de Uberaba-MG

A Assessoria Jurídica opinou pela revogação do pregão eletrônico nº 111/2021 com imediata comunicação à sociedade empresária vencedora do certame.

Face ao exposto, só me resta aprovar o parecer jurídico e, por seus próprios fundamentos, Utilizá-lo como motivação da presente decisão para revogar o pregão eletrônico nº 111/2021.

Intime-se da referida decisão.

Uberaba, 04 de outubro de 2021.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

CODIUB

Licitações e Contratos

Pregão

**EDITAL RESUMIDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de administradora/operadora, para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis de veículos automotores, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado integrado, que permita a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip), o controle de operações online em tempo real e a emissão de relatórios gerenciais, disponibilizado na plataforma web, para atender a frota de veículos da CODIUB. de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme Termo de Referência.

Modo de disputa: Aberto.

Prazo de vigência: Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Tipo de licitação: Menor taxa de administração.

Fonte de recursos: Próprios.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: à partir das 8h00min do dia 07/10/2021. às 8h59min do dia 21/10/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 8h59min do dia 21/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 21/10/2021.

Valor estimado da licitação : O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta nº --/2021 estará disponível a partir das 8h00min do dia 06/10/2021 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial da CODIUB, pelo site: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689>
- Plataforma eletrônica do LICITANET: <https://licitanet.com.br/>.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou e-mail: licitacao@codiub.com.br.

Uberaba/MG, 04 de outubro de 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos

Diretora Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE

ERRATA*
EXTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO 005/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN
CONTRATADO	AUTO SERVICE JOIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELES inscrita no CNPJ n.º 01.426.589/001-57.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível parcelado durante o período de 12 (doze) meses, para a frota do CISVALEGRAN, visando atender a Gerencia de Transportes, nos ITENS Gasolina comum; Etanol comum; Diesel S-10.
VIGÊNCIA	24/09/2021 à 23/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<u>28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 – Outros serviços de pessoas física</u> <u>28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas jurídica</u>
JULGAMENTO	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela ANP/MG/UBERABA

ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL
01	1.900	L	GASOLINA COMUM	1,8%
02	1.200	L	ETANOL COMUM	1,8%
03	98.000	L	OLEO DIESEL S10	1,8%

Uberaba, 24 de setembro de 2021.

MARCOS ROBERTO ESTEVAM
PRESIDENTE CISVALEGRAN

EDSON PEREIRA BALBINO
PREGOEIRO

IPSERV

ATO DE APOSENTADORIA – 163/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.413/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora MARCIA HELENA GONCALVES DA COSTA, CPF 571.078.156-87, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 4171-8, no cargo efetivo/função pública de Coordenadora de Creche CII, T.100, N.13, C.A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 164/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.413/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora SIRLENE MARIA TOMAZ, CPF 628.671.726-91, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 7254-0, no cargo efetivo/função pública de Agente Administrativo, T.58, N.19, C.A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 165/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.413/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora ALBERTINA DAS NEVES VILAÇA RIBEIRO, CPF 640.600.476-00, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 10400-0, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Enfermagem, T.62, N.14, C.C.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 166/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora SILVANIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA, CPF 406.301.966-72, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 301-8, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Enfermagem, T. 62, N.12, C. A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 167/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR IDADE, nos termos do

artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor CARLOS DOS REIS LIMA, CPF 196.411.176-53, lotado na CODAU, matrícula 557-6, no cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T.9, N.3, C.N.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 168/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora JEANNE CAMILO DOS SANTOS, CPF 812.597.006-15, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 3145-3, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.9, C.E.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 169/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.413/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 4º, § 9º, e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora LIVIA SUELI PEREIRA GARCIA, CPF 459.736.106-59, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 535-5, no cargo efetivo/função pública de Agente de Administração III, T.83, N.14, C.A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 174/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora JANE ROSE BRITO DE CARVALHO, CPF 121.744.082-87, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 28739-3, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.9, C.C.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSERV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 175/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor ALEXANDRE OLIVEIRA CARDOSO

RAMOS, CPF 056.213.736-00, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 46423-6, no cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 63, N. 1, C. A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 176/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora MARILDA DIAS CANDIDO, CPF 965.506.196-53, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 10239-3, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, T.63, N.14, C.A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO DE APOSENTADORIA – 177/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede APOSENTADORIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora MARIA ANGELICA RODRIGUES MAIA, CPF 240.885.286-20, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, matrícula 36263-8, no cargo efetivo/função pública de Agente Administrativo, T.58, N.19, C.A.

Este ato retroage a data de 01/10/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 178/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a ZELIA BERNARDES DA SILVA, CPF 634.032.856-34, companheira do ex-servidor SEBASTIÃO BRAZ SILVA, CPF 111.762.966-04, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Vigia, T. 63, N. 15, C. A, matrícula 13090-7, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, aposentado pelo IPSEPV em 01/05/2012, falecido em 16/04/2021, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 16/04/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 179/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a MARIA DA CONCEICAO D AURELIO, CPF 051.843.356-09, cônjuge do ex-servidor OSWALDO D AURELIO, CPF 079.726.368-34, que era detentor do cargo efetivo/função pública

de Trabalhador Braçal, N. 1, G. O, matrícula 20946-5, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, aposentado pelo IPSEPV em 01/09/2006, falecido em 23/08/2021, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 23/08/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 180/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a MONICA AFONSO DE REZENDE OLIVEIRA, CPF 012.578.846-03 e MARCELO SILVIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF 135.800.626-11, respectivamente cônjuge e filho do ex-servidor MARCELO SILVIO DE OLIVEIRA, CPF 002.748.846-23, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T.9, N.4, C.C, matrícula 980-6, lotado na CODAU, falecido em 25/06/2021, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 50% para cada dependente enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 25/06/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 181/2021

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a CARLOS HENRIQUE MENDES DE SOUSA, CPF 076.184.546-12, cônjuge da ex-servidora VANDA CORREA, CPF 005.565.456-80, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Professora de Educação Básica, T. 90 N. 3, C. E, matrícula 1580-6, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, aposentada pelo IPSEPV em 01/04/2014, falecida em 09/08/2021, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 09/08/2021.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 048/2021

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.900710PA, defere ao servidor ADEMIR DE FREITAS NOGUEIRA, que era lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, aposentado pelo IPSEPV em 01/04/2021, contagem de tempo de contribuição para efeitos de revisão de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 17002160.1.00143/21-9 emitida em 23/09/2021, de 2.275 dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 25 dias na matrícula 9005-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 049/2021

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.900712PA, defere ao servidor ROMES GONÇALVES, lotado na CODAU, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00130/17-6, emitida em 05/06/2017, de 5.230 dias, ou seja, 14 anos e 4 meses na matrícula 769-2.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 050/2021

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.900635PA, defere a servidora LAZARA TERESINHA DE SENE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 17024040.1.00838/21-9, emitida em 28/08/2021, de 3.397 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 22 dias na matrícula 39739-3.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 565/2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4424/2021

Exonera ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera os Assessores Parlamentares abaixo, cujas funções foram exercidas junto ao Gabinete do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva:

- Antônio Gleisson Silva
- Divino dos Santos
- Flávio Campos de Almeida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4425/2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa:

- Luciana Coeli Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 04 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4426/2021

Exonera ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora abaixo, do seguinte cargo em comissão, a saber:

- Kelly Cristina Ramos – Assessora Especial da Presidência

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 05 de Outubro de 2021.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 3.873

Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de outubro, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferida para o dia 14 de outubro a Reunião Ordinária do dia 11 respectivamente, dentro do período mensal em exercício.

Parágrafo único. As Reuniões Ordinárias do mês de outubro de 2021 serão realizadas nos dias 04, 06, 13, 14, 18, 20, 25 e 27.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 4 de outubro de 2021.

Ismar Vicente dos Santos "Marão"

Vereador/Presidente

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/06/2021, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada do Vereador Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício Marcos Adad Jammal declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica: "Você já pensou no ir à igreja como um encontro com Deus? Já considerou o estudo da Bíblia um encontro com o divino? Já lhe passou pela cabeça que Jesus está lá, aguardando pessoal e pacientemente para encontrá-lo? Que diferença faria para nossa atitude frente à espera e nosso hábito de perseverar se envolvêssemos de verdade nosso coração em torno do conhecimento de cada um desses encontros é com o divino; que o próprio Jesus espera para se encontrar conosco". (Anne Graham Lotz) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 351/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Altera Lei nº 4.128/1988 que "Desafeta de suas características específicas o bem imóvel que menciona de uso comum do povo e autoriza a doação" e dá outras providências". O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação e da Comissão de Desenvolvimento Social. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e pelo quórum de maioria simples dos presentes conforme artigo 207, § 2º, do Regimento Interno. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 33/2021 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: "Altera a Lei Complementar 375/2007 que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e os condomínios urbanísticos no Município de Uberaba", e contém outras disposições". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 290/2021 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", versando sobre o "Novembro Black – Mês da Consciência Negra e defesa das ações Afirmativas no Município de Uberaba," e dá outras providências". Em votação o pedido de vista do Vereador Ismar Vicente dos Santos. Aprovado. Projeto de Lei nº 64/2021 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: "Revoga a Lei Municipal no 10.633/2008, que "Estabelece normas pelas quais as entidades são declaradas de utilidade pública e dá outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 133/2021

(Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) – 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa: “Institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09/06/2021, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em Exercício Marcos Adad Jammal declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: “A cruz é um sinal de perda – uma perda vergonhosa, humilhante, abjeta, total. Contudo, foi a perda de Jesus que representou um benefício celestial para o mundo inteiro. Apesar de trancafiado no interior de um túmulo por uma pedra pesada, um selo e guardas proibindo a passagem de quem quer que fosse, ele não pôde ser detido pela morte. Deixou aquele túmulo como a morte da morte e a destruição do inferno. Sua morte foi um novo começo. Quem aceita essa verdade recebe não só a promessa do céu, mas a possibilidade do céu na Terra, onde o Cristo ressurreto caminha em nosso meio”. (Elisabeth Elliot). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Houve. Convidado dos Vereadores Paulo César Soares, Tulio Michelli Silva, Samuel Pereira, Rochelle Gutierrez Bazaga, Eloisio José dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Fernando Mendes das Chagas, Denise de Stefani Max, Celso de Almeida Afonso Neto e Anderson Donizeti de Souza: José Waldir de Sousa Filho – Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU. Assunto: Troca de hidrômetros que está sendo realizada pela autarquia e a razão do aumento do valor da conta após a troca dos mesmos. Convidado da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa: Amir Choib – Sócio Proprietário da Engimurb Engenharia Imobiliária e Urbanização LTDA. Assunto: Apresentação do empreendimento Memorial Parque Uberaba Cemitério e Crematório LTDA e demais esclarecimentos à sociedade uberabense. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16/06/2021, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: “Você talvez seja daqueles sujeitos que buscam desesperadamente fugir da monarquia da rotina. Meu conselho é que você pare de se esforçar tanto para permanecer entre os melhores do seu campo. Seja um excelente não interessa o quê. Faça o melhor possível com o que Deus tem lhe dado. Se do plano dele constar levá-lo a níveis mais elevados de sucesso, ele o fará no tempo dele, de acordo com o plano mestre que ele desenhou. Sua parte é abandonar a corrida e fixar a mente nas prioridades do Reino – nas coisas que de fato têm importância. Deus é bom”. (Charles R. Swindoll) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Não houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. III – Terceira Parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: Não houve. Leitura do Relatório da Comissão Especial de Inquérito referente a apuração de notícias e denúncias de irregularidades nas aplicações das vacinas da COVID-19, sobretudo no 1º e 2º lotes, em desconformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Comitê Técnico Epidemiológico do Município de Uberaba. Aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito. Presidente Ismar Vicente

dos Santos expôs: “Depois da denúncia aceita passamos agora à votação e aceitação da formação da comissão processante”. Aprovada a formação da Comissão Parlamentar Processante. Presidente Ismar Vicente dos Santos expôs: “A comissão ficou formada da seguinte forma: Vereador Elias Divino da Silva – Presidente; Vereador Anderson Donizeti de Souza – Vice-Presidente; e a Vereadora Alessandra Amaro Dias Piagem – Relatora”. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21/06/2021, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em exercício Marcos Adad Jammal declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: “A vida hoje é uma batalha e uma jornada. Essa é a explicação mais verdadeira para o que está se passando, o único modo de entender corretamente nossa experiência. A vida não é um jogo de luta e indulgência. Nem uma longa marcha de dever e obrigação. A vida é uma busca desesperada atravessando um país perigoso rumo a um destino que, para além de todas as nossas mais frenéticas esperanças, é bom demais até para ser descrito”. (John Eldredge) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 246/2021 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes). Ementa: “Dispõe sobre a disponibilização de informações pelo Poder Executivo, sobre valores arrecadados e atribuídos ao FUNDOMAQ (Fundo Municipal de Manutenção Maquinas), e da outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 335/2021 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes). Ementa: “Institui o Programa “Integrando Gerações” nas creches públicas e conveniadas ao Município de Uberaba e instituições públicas ou privadas que acolhem idosos”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 344/2021 (Autoria: Vereadores Marcos Adad Jammal e Ismar Vicente dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes). Ementa: “Dispõe sobre a viabilização da veiculação em painel eletrônico, localizado na Praça Rui Barbosa de informações em tempo real”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Resolução nº 5/2021 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Alessandra Amaro Dias Piagem, Denise de Stefani Max e Mesa Diretora) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Projeto de Lei nº 324/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2021 e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Explicação Pessoal: Houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23/06/2021, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em Exercício Eloisio José dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: “Nossa pergunta ‘Onde está Deus?’ é como um peixe querendo saber ‘Onde está a água?’ ou um pássaro indagando ‘Onde está o ar?’. Deus está por toda parte! Ele está presente tanto em Pequim quanto em Pretoria. Tão ativo na vida dos islandeses quanto na dos texanos. É impossível encontrar um local em que Deus não esteja”. (Max Lucado). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE: Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve.

DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Convidadas dos Vereadores Almir Pereira da Silva, Wander Araújo de Freitas, Varciel Borges Rodrigues, Rochelle Gutierrez Bazaga, Paulo César Soares, Marcos Adad Jammal, Baltazar dos Reis Silvério e Anderson Donizeti de Souza: Gicele Gomes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – e Elisa Kiosz da Silveira – Chefe do Departamento de Gestão de Benefícios e de Transferência de Renda. Assunto: Esclarecimento sobre o Projeto do Restaurante Popular, sobre Unidade Social no Girassóis IV e sobre Funeral Social. Presidente em Exercício Eloisio José dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28/06/2021, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva. I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: “A palavra hebraica para benignidade significa “amor infalível, amor imutável, misericórdia, bondade”. Deus estende sua benignidade a nós, seus filhos. Como a galinha cuida de seus pintinhos, o Pai convida você a se abrigar debaixo de suas asas para ser protegido, acarinhado e saciado. Ali você pode relaxar e descansar”. (Peter Wallace) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pelo Prefeito Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 406/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (dois terços = 14 votos). Ementa: “Autoriza o Município de Uberaba receber bens imóveis em doação da União Federal e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 40/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 392/2008 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba” e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 37/2021 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 380/2008 que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”, versando sobre a dispensa de autorização, e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 366/2021 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes). Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 13.436/21, que “Dispõe sobre a disponibilidade de informações pelo Poder Executivo sobre os serviços prestados pela Secretaria Municipal do Agronegócio”, e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 324/2021 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2021 e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 9/2021 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Alessandra Amaro Dias Piagem, Diego Fabiano de Oliveira, Celso de Almeida Afonso Neto, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Elias Divino da Silva, Wander Araújo de Freitas, Varciel Borges Rodrigues, Fernando Mendes das Chagas, Marcos Adad Jammal e Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Dá nova redação a Lei Orgânica do Município, versando sobre os prazos de votação e participação da população na elaboração das peças orçamentárias, e contém outras disposições”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Denise de Stefani Max. Aprovado. Projeto de Lei nº 114/2021 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva) – 1º Turno (maioria simples = metade + 1 dos Vereadores presentes). Ementa: “Institui normas em Defesa dos Consumidores de Planos de Saúde no Município de Uberaba, e dá outras providências”. Para arquivamento a pedido do autor do projeto. Aprovado. Projeto de Resolução nº 5/2021 (Autoria: Vereadores Rochelle Gutierrez Bazaga, Alessandra Amaro Dias Piagem, Denise de Stefani Max e Mesa Diretora) – 1º Turno (maioria absoluta = 11 votos). Ementa: “Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30/06/2021, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; 1ª Vice-Presidente: Marcos Adad Jammal; 2ª Vice-Presidente: Eloisio José dos Santos; 1º Secretária: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 2º Secretário: Almir Pereira da Silva I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar

esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente em Exercício Eloisio José dos Santos declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica: "No Reino de Deus, comparações não são permitidas. Cometemos um erro terrível quando comparamos. Deus não tem um padrão pelo qual nos meça, confrontando uns com os outros. Somos nós que agimos assim. O padrão dele é muito mais elevado. O Deus santo mede cada um de nós em confronto com seu filho, Jesus. Isso deveria mudar seu foco. Deus nunca perguntará se usamos etiquetas específicas de roupa, mas haverá de querer saber se estamos revestidos de Cristo Jesus". (Esther Burroughs). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Não houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II – Terceira parte – GRANDE EXPEDIENTE: Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 05/04/21, 07/04/21, 12/04/21, 14/04/21, 19/04/21, 22/04/21, 26/04/21 e 14/06/21. Colocadas as Atas em votação. Aprovadas. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Convidados do Vereador Tulio Michelli Silva: Iralio Ferreira Fedrigo – Coordenador do Complexo Regulador Municipal de Uberaba – e Maurício Ferreira – Superintendente Regional de Saúde. Assunto: Regulação de leitos e perspectivas para melhoria do Sistema a curto prazo em Uberaba. Presidente em Exercício Eloisio José dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ
